

**ALFA PAPELARIA E INFORMATICA**

JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA -ME  
 CNPJ: 20.174.278/0001-92, INSC. EST.15.448.018-5, INSC.MUN.540689.



Prezados Senhores,  
 Pregoeiro (a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO - PA  
 ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, N° 900 – CENTRO- BRASIL NOVO /PA.  
 REF. PREGÃO N° 002/2022- CAMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Pelo presente instrumento, a empresa **JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.174.278/000192, EI 15448 018-5, IM 660362 sediada, TV. OLAVO BILAC 1417 centro – BRASIL NOVO - Para, através de seu representante legal Sr. (a) **JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA**, portador(a) da Carteira de Identidade n° 6478168 E/BA e do CPF: 017.681.892-85, Titular, residente e domiciliado na cidade de BRASIL NOVO - PA, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) materiais(s), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE E	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. UNIT. DO ITEM P/ EXT.	V. TOTAL	V. TOT. DO ITEM P/ EXT.
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>								
1	Multifuncional imprime, copia, digitaliza, envia e recebe fax com ótima qualidade e agilidade. Utilize a função de imprimir frente e verso com qualidade e agilidade, através do alimentador automático de documento com capacidade de até 50 páginas de papel você realiza cópias e digitalizações com velocidade surpreendente, sem a necessidade de realizar essas funções através do vidro de scanner. Falando nisso, o vidro dessa multifuncional possui capacidade de papel em até tamanho Carta, com velocidade de até 33 cópias por minuto, e 29 imagens por minuto na digitalização. Através da conexão wireless você pode utilizar todas as funções deste equipamento através de um dispositivo móvel, ou compartilhar uma mesma multifuncional com diversos outros usuários. Ciclo de trabalho mensal: 40.000 páginas. Volume mensal recomendado: 3.000 páginas. Acompanha Toner Inicial de 4.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4 (CMYK). OBS: NÃO ACOMPANHA: CABO USB E CABO ETHERNET. VOLTAGEM: 127V	UND	1		R\$ 6.240,00	seis mil duzentos e quarenta reais		seis mil duzentos e quarenta reais
2	Cilindro brother DR 411 MFC-L8610CDW	UND	6	BROTHER	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	R\$ 900,00	novecientos reais
3	Cartucho de Toner Brother TN419 TN-419 TN419 YELLOW	UND	12	BYQUALY	R\$ 130,00	cento e trinta reais	R\$ 1.560,00	um mil quinhentos e sessenta reais
4	Cartucho de Toner Brother TN419 TN-419 TN419 BLACK	UND	12	BYQUALY	R\$ 130,00	cento e trinta reais	R\$ 1.560,00	um mil quinhentos e sessenta reais
5	Cartucho de Toner Brother TN419 TN-419 TN419 CIANO	UND	12	BYQUALY	R\$ 130,00	cento e trinta reais	R\$ 1.560,00	um mil quinhentos e sessenta reais

**ALFA PAPELARIA E INFORMATICA**

JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA-ME  
 CNPJ: 20.174.278/0001-92, INSC. EST.15.448.018-5, INSC.MUN.540689.

6	Cartucho de Toner Brother TN419 TN-419 TN419 MAGENTA	UND	12	BYQUALY	R\$ 130,00	cento e trinta reais	R\$	1.560,00	um mil quinhentos e sessenta reais	
7	Cartucho de toner brother TN-750	UND	10	BYQUALY	R\$ 100,00	cem reais	R\$	1.000,00	um mil reais	
8	Cartucho de toner HP 283a	UND	8	BYQUALY	R\$ 70,00	setenta reais	R\$	560,00	quinhentos e sessenta reais	
9	Recarga de Toner Brother TN419 TN-419 TN419 YELLOW	UND	12	SERVIÇO	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$	1.440,00	um mil quatrocentos e quarenta reais	
10	Recarga de Toner Brother TN419 TN-419 TN419 BLACK	UND	12	SERVIÇO	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$	1.440,00	um mil quatrocentos e quarenta reais	
11	Recarga de Toner Brother TN419 TN-419 TN419 CIANO	UND	12	SERVIÇO	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$	1.440,00	um mil quatrocentos e quarenta reais	
12	Recarga de Toner Brother TN419 TN-419 TN419 MAGENTA	UND	12	SERVIÇO	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$	1.440,00	um mil quatrocentos e quarenta reais	
13	Recarga de Toner Brother TN 750	UND	10	SERVIÇO	R\$ 70,00	cento e vinte reais	R\$	700,00	setecentos reais	
14	Recarga de toner HP 283A	UND	10	SERVIÇO	R\$ 90,00	setenta reais	R\$	900,00	novecentos reais	
15	Papel A4 cx com 10 resma	UND	50	CHAMEX	R\$ 285,00	duzentos e oitenta e cinco reais	R\$	14.250,00	quatorze mil duzentos e cinquenta reais	
16	Impressões no papel A4 coloridas frente	UND	40.000	SERVIÇO	R\$ 1,00	um real	R\$	40.000,00	quarenta mil reais	
17	Scanner de documentos no papel A4 frente	UND	20.000	SERVIÇO	R\$ 0,20	vinte centavos	R\$	4.000,00	quatro mil reais	
18	Pasta 31x45cm com bolsa couché 300g pacote 100 un Personalizado	UND	2	SERVIÇO	R\$ 1.190,00	um mil cento e noventa reais	R\$	2.380,00	dois mil trezentos e oitenta reais	
19	Fragmentadora capacidade de corte 10 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 CartãoTipo de corte PartículasTamanho do corte 4 35mm Largura da entrada 220mm Velocidade de corte 2,6m/min (10 folhas) Nível de segurança P4 Funções de corte Papel /cartão de crédito /clips / grampos CD Ciclo de corte 2,6 min Capacidade da lixeira 21 litros Nível de ruído 70dB Voltagem 110v 60Hz (ou) 220v 50Hz Modo reverso Sim Ciclo de trabalho / Descanso 2mins on / 30mins off Dimensões 32 x 22 x 41cm Cor Preto Peso 5.5 Kg	UND	2	AURORA	R\$ 900,00	novecientos reais	R\$	1.800,00	um mil e oitocentos reais	
<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO</b>							TOTAL:	R\$	84.730,00	oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais
<b>VALOR TOTAL</b>							R\$	84.730,00	oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais	
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO										
DADOS BANCÁRIOS:										
BANCO DO BRASIL										
AGÊNCIA: 4139-4										
CONTA CORRENTE: 13897-5										




**ALFA PAPELARIA E INFORMATICA**

JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA -ME

CNPJ: 20.174.278/0001-92, INSC. EST.15.448.018-5, INSC.MUN.540689.

A empresa <b>JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA - ME</b> , é ciente de todas as condições do presente cotação - CAMARA MUNICIPAL DE BR NOVO.																															
E concorda com as mesmas. Os materiais são de primeira qualidade, tendo como garantia mínima de 90 (NOVENTA DIAS) dias a contar da data de entrega dos mesmos																															
Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos:																															
A fornecer o material no prazo e condições previstas na cotação - CAMARA MUNICIPAL DE BR NOVO ,contados a partir do recebimento da respectiva																															
requisição de fornecimento. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições																															
do edital.																															
Os dados do responsável pela assinatura de contrato:.																															
<b>JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA</b> , brasileiro, empresário, solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6478168 E/BA																															
do CPF (ME): nº 017.681.892-85, Titular, residente e domiciliado a TV.																															
OLAVO BILAC Nº1417 ,Bairro CENTRO, na cidade de BRASIL NOVO-PA, celular : 93-99171-4922																															
BRASIL NOVO - PARÁ 24 DE OUTUBRO DE 2023																															

  
[20.174.278/0001-92]  
Alfa Papelaria e Informática  
Rua. Olavo Bilac, 1417 - Bairro Centro  
Cidade de Brasil Novo - PA  
CEP: 81318-000 - BRASIL NOVO - PA

**JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA**  
CPF: 017.681.892-85  
RG: 6478168

COTAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Nº	PRODUTO	MARCA	QTD	UNIT.	VALOR TOTAL
1	Multifuncional imprime, copia, digitaliza, envia e recebe fax com ótima qualidade e agilidade. Utilize a função de imprimir frente e verso com qualidade e agilidade, através do alimentador automático de documento com capacidade de até 50 páginas de papel você realiza cópias e digitalizações com velocidade surpreendente, sem a necessidade de realizar essas funções através do vidro de scanner. Falando nisso, o vidro dessa multifuncional possui capacidade de papel em até tamanho Carta, com velocidade de até 33 cópias por minuto, e 29 imagens por minuto na digitalização. Através da conexão wireless você pode utilizar todas as funções deste equipamento através de um dispositivo móvel, ou compartilhar uma mesma multifuncional com diversos outros usuários. Ciclo de trabalho mensal: 40.000 páginas. Volume mensal recomendado: 3.000 páginas. Acompanha Toner Inicial de 4.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4 (CMYK). OBS: NÃO ACOMPANHA: CABO USB E CABO ETHERNET. VOLTAGEM: 127V	Brother	1	R\$ 6.340,00	R\$ 6.340,00
2	Cilindro brother DR 411 MFC-L8610CDW	Monocron	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
3	Cartucho de Toner Brother TN419 TN-419 TN419 YELLOW	Monocron	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00



4	Cartucho de Toner Brother TN419 TN-419 TN419 BLACK	Monocron	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
5	Cartucho de Toner Brother TN419 TN-419 TN419 CIANO	Monocron	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
6	Cartucho de Toner Brother TN419 TN-419 TN419 MAGENTA	Monocron	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
7	Cartucho de toner brother TN-750	Monocron	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
8	Cartucho de toner HP 283a	Monocron	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
9	Recarga de Toner Brother TN419 TN-419 TN419 YELLOW	Serviço	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
10	Recarga de Toner Brother TN419 TN-419 TN419 BLACK	Serviço	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
11	Recarga de Toner Brother TN419 TN-419 TN419 CIANO	Serviço	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
12	Recarga de Toner Brother TN419 TN-419 TN419 MAGENTA	Serviço	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
13	Recarga de Toner Brother TN 750	Serviço	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
14	Recarga de toner HP 283A	Serviço	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
15	Papel A4 cx com 10 resma	Report	50	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00
16	Impressões no papel A4 coloridas frente	Serviço	40000	R\$ 1,10	R\$ 44.000,00
17	Scanner de documentos no papel A4 frente	Serviço	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
18	Pasta 31x45cm com bolsa couchê 300g pacote 100 um Personalizado	Serviço	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
19	Fragmentadora capacidade de corte 10 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 CartãoTipo de corte PartículasTamanho do corte 4 35mm Largura da entrada 220mm Velocidade de corte 2,6m/min (10 folhas) Nível de segurança P4 Funções de corte Papel /cartão de crédito /clips / grampos CD Ciclo de corte 2,6 min Capacidade da lixeira 21 litros Nível de ruído 70DB Voltagem 110v 60Hz (ou) 220v 50Hz Modo reverso Sim Ciclo de trabalho / Descanso 2mins on / 30mins off Dimensões 32 x 22 x 41cm Cor Preto Peso 5.5 Kg	Coutertech	2	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00

**TOTAL R\$ 91.790,00**

Altamira 24 de Outubro de 2023

**D G SPERN**  
**LTDA:04253**  
**995000153**

Assinado de forma digital por D G SPERN  
 LTDA:0425399500015  
 3  
 Dados: 2023.10.24  
 11:30:37 -03'00'





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 070/2023**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 19.377.962/0001-92, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr.º **ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 4617122 PC/PA e CPF nº. 804.715.012-04, residente e domiciliado à Rua dos Girassóis, s/n, Casa 31, Condomínio Residencial Castanheiras, Setor Tropical, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **N. DA S. LIMA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **17.633.036/0001-05**, com sede à Av. Dr. Paulo Quartins Barbosa, s/nº, quadra 68 Lote 06, Setor Serrinha, na cidade de Redenção/PA, neste ato representado por seu Procurador, através de Procuração Pública Livro 129-P - Folhas 168 - 1º Ofício de Tabelionatos de Notas e Protesto de Títulos de Redenção - PA, Sr.º **JOSUÉ ALVES GOMES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 400666944 SSP/MA e C.P.F. nº 614.792.762-00, residente e domiciliado à Rua Mario Moreira nº 160, Setor Bela Vista, na cidade de Redenção/PA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial modalidade nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 014/2023** na modalidade **Pregão Presencial Nº 004/2023**, de 22/03/2023, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS DE PROCESSOS E SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A4, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS**, de acordo com o Edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VLR.UNI	VLR.TOTAL
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UN	8	7,35	58,80
6	BASTÃO COLA QUENTE 11,2MM	UN	15	1,28	19,20
8	BLOCO AUTOADESIVO 38MMX50MM	UN	50	6,83	341,50
22	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0	CX	20	2,80	56,00
23	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0	CX	10	2,55	25,50





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

33	E.V.A 40X60	UN	10	1,55	15,50
37	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 12	SV	20	2,85	57,00
41	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 23	SV	20	4,50	90,00
45	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 45	SV	20	6,40	128,00
54	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	UN	10	1,45	14,50
67	GRAMPEADOR MÉDIO	UN	10	65,50	655,00
69	GRAMPEADOR PEQUENO	UN	20	12,00	240,00
88	MARCADOR PARA CD- DVD	UN	3	2,45	7,35
91	ORGANIZADOR DE CORRESPONDENCIA	UN	8	49,50	396,00
92	PAPEL A3	CX	1	67,00	67,00
93	PAPEL A4	CX	6	162,30	973,80
109	PERFURADOR GRANDE 100 FLS	UN	2	78,95	157,90
118	REGUA ACRÍLICA 30CM	UN	15	0,72	10,80
125	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO A4	SV	50.000	0,25	12.500,00
126	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM PAPEL A4	SV	40.000	0,35	14.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			<b>29.813,85</b>		

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO** - O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses, iniciando em **12/04/2023** e finalizando em **12/04/2024**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

**§1º**- A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

**§2º - Da Vinculação** - Ficam vinculados a este Contrato Administrativo, independentemente de transcrição, os termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023** e seus anexos e os itens especificados no Termo de Referência, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

**§3º**- O objeto do presente CONTRATO será entregue de **FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

**§4º**- As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS emitida pela CONTRATANTE e devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras.

**§5º**- As ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

**§6º**- Os documentos necessários para a realização dos SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS DE PROCESSOS, E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, deverão ser deixados nas dependências da CONTRATADA por um responsável da CONTRATANTE, já os documentos necessários para a





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

prestação dos SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS, deverão ser encaminhados no e-mail eletrônico da CONTRATADA.

**§7º-** O prazo para a **entrega dos materiais/serviços será de até 05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

**§8º-** A entrega dos materiais/serviços deverá ser realizada em local indicado pela CONTRATANTE na ordem de compras nos **horários de 08h00 as 14h00 horas**, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado.

**§9º-** O não cumprimento do disposto no **§ 7º**, acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**§10º-** A empresa CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material/serviço.

**§11º-** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto/serviço não ser de primeira qualidade.

**§12º-** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este CONTRATO de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**§13º-** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**§14º-** Deverão ser atendidas pela empresa contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

**§15º-** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

**§16º-** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO que esteja em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**§17º-** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

**b) Definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

§18º- No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material/serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

§19º- O fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias para substituição do material/serviço, a partir da comunicação oficial feita pela secretaria solicitante.

§20º- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste CONTRATO e no Edital Convocatório.

§21º- O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética perfeita execução e dar-se se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades dos materiais e serviços em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste CONTRATO.

§22º- O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após verificação física que constate a integridade do produto/serviço;
- b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

§23º- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

§24º- **Da Garantia de Execução** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Por ser bens a serem adquiridos e a entrega, serão efetuadas de **FORMA PARCELADA**, conforme Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço/material.

§25º- **Do Regime de Execução** - Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, **fornecimento por preço unitário**, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Contratante.

§26º- A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital **Pregão Presencial nº 004/2023**, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO** - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Fonte de Recurso próprio

**18.541.1215.2088 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS** - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

**§1º**- A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**§2º** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**§3º**- A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

**§4º**- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**§5º**- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

**§6º-** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

**§7º- Do reequilíbrio econômico financeiro** - pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea "d", Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 031 de 29 de abril de 2022.

**§8º-** Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO** - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em **R\$ 29.813,85 (Vinte e nove mil, oitocentos treze reais e oitenta e cinco centavos)**, de acordo com o relatório de Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes.

**§1º-** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

**§2º-** Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor - INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:**

- a)** Obedecer às especificações constantes neste CONTRATO;
- b)** Efetuar a entrega do objeto deste CONTRATO em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;
- c)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**d)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO;

**e)** Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

**f)** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**g)** Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**h)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**i)** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**j)** Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

**k)** Para averiguação do disposto no **subitem** anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;

**l)** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação.

**§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:**

**a)** Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

**b)** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**c)** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste CONTRATO;

**d)** Promover o acompanhamento da entrega dos produtos/serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

**e)** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

**f)** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste CONTRATO;

**g)** Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos/serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**h)** A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

**i)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

**j)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

k) Ficará designada o Servidor, Sr.º **CLEBSON MAGNO DA SILVA**, sob matrícula nº 104491 como FISCAL TITULAR, e o Servidor Sr.º **CLAUDIO HENRIQUE PINTO FLOZINO**, sob matrícula nº 104488 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** - Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até vigência do contrato.

**Parágrafo Único**- Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA** - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

**§1º**- Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**§2º**- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 12.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

**b) Multas:**

**1) Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato;

**2) Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto;

**3) Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

**c) Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d) Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§3º-** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

**§4º-** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**§5º-** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**§6º-** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

**§7º-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único-** A rescisão do Contrato poderá ser:





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

III. Judicial nos termos da legislação.

IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**Parágrafo Único**- Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DISTRATO** - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, 12 de abril de 2023.

**ARISTOTELES**  
**ALVES DO**  
**NASCIMENTO:804**  
**71501204**

Assinado de forma digital  
por ARISTOTELES ALVES DO  
NASCIMENTO:80471501204  
Dados: 2023.04.12 13:02:52  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA**  
Aristóteles Alves do Nascimento  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**CONTRATANTE**

**N DA S**  
**LIMA:17633**  
**036000105**

Assinado de forma  
digital por N DA S  
LIMA:1763303600  
0105  
Dados: 2023.04.13  
11:26:18 -03'00'

**N. DA S. LIMA - ME**  
Josué Alves Gomes  
Procurador  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

A) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

B) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

## **CONTRATO Nº 074 /2023**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, com sede a Rua Garantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 19.377.962/0001-92, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. **ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 4617122 PC/PA e CPF nº. 804.715.012-04, residente e domiciliado à Rua dos Girassóis, s/n, Casa 31, Condomínio Residencial Castanheiras, Setor Tropical, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J. P. DE MORAIS LTDA**, com sede na Av. Independência, nº 29-B, Quadra 34, Lote 12, Bairro - Núcleo Urbano no Município de Redenção/PA, inscrita no CNPJ sob o nº **29.687.178/0001-34**, neste ato representado por seu sócio Administrador, Sr.º **PAULO TEIXEIRA DE MORAIS**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2257369 SSP-PA e CPF nº 300.496.792-87, residente e domiciliado na Av. José Pereira, nº 04 - Setor Santos Dumont, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial modalidade nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 014/2023** na modalidade **Pregão Presencial Nº 004/2023**, de 22/03/2023, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS DE PROCESSOS E SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A4, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS**, de acordo com o Edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VLR.UNI	VLR.TOTAL
2	ALFINETE C/CABEÇA COLORIDA	UN	5	6,80	34,00
4	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UN	5	7,30	36,50
11	BORRACHA BRANCA Nº 20	CX	1	18,80	18,80
12	BORRACHA BRANCA Nº 60	CX	1	26,50	26,50
16	CANETA ESFEROGRAFICA	CX	6	35,50	213,00
21	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0	CX	30	2,80	84,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

36	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 09	SV	30	1,95	58,50
38	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 14	SV	20	3,15	63,00
42	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 25	SV	10	5,10	51,00
49	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC - 07MM	UN	30	0,14	4,20
51	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC - 17MM	UN	30	0,30	9,00
80	JUTA CRUA	MT	5	11,90	59,50
87	LIVRO TERMO DE OCORRENCIA	UN	1	12,45	12,45
89	MARCADOR PERMANENTE	UN	10	2,00	20,00
90	MURAL DE AVISO	UN	3	150,00	450,00
95	PAPEL CASCA DE OVO	PCT	80	12,40	992,00
96	PAPEL CREPOM	UN	20	1,40	28,00
99	PAPEL VERGÊ	PCT	30	12,50	375,00
116	QUADRO BRANCO 1,20X90	UN	3	113,00	339,00
122	SERVIÇO DE CÓPIA COLORIDA A4	SV	20.000	0,50	10.000,00
124	SERVIÇO DE CÓPIA PRETO E BRANCO A4	SV	40.000	0,30	12.000,00
136	TECIDO CETIM SEM ELASTANO	UND.	15	7,00	105,00
142	UMEDECEDOR DE DEDOS	UN	10	2,40	24,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			<b>25.003,45</b>		

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO** - O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses, iniciando em **12/04/2023** e finalizando em **12/04/2024**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

**§1º-** A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

**§2º- Da Vinculação** - Ficam vinculados a este Contrato Administrativo, independentemente de transcrição, os termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023** e seus anexos e os itens especificados no Termo de Referência, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

**§3º-** O objeto do presente CONTRATO será entregue de **FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

**§4º-** As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS emitida pela CONTRATANTE e devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras.

**§5º-** As ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

**§6º-** Os documentos necessários para a realização dos SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS DE PROCESSOS, E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, deverão ser deixados nas dependências da CONTRATADA por um responsável da CONTRATANTE, já os documentos necessários para a prestação dos SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS, deverão ser encaminhados no e-mail eletrônico da CONTRATADA.

**§7º-** O prazo para a **entrega dos materiais/serviços será de até 05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

**§8º-** A entrega dos materiais/serviços deverá ser realizada em local indicado pela CONTRATANTE na ordem de compras nos **horários de 08h00 as 14h00 horas**, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado.

**§9º-** O não cumprimento do disposto no **§ 7º**, acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**§10º-** A empresa CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material/serviço.

**§11º-** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto/serviço não ser de primeira qualidade.

**§12º-** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este CONTRATO de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**§13º-** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**§14º-** Deverão ser atendidas pela empresa contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

**§15º-** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

**§16º-** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO que esteja em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**§17º-** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

**a) Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**b) Definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

**§18º**- No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material/serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

**§19º**- O fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias para substituição do material/serviço, a partir da comunicação oficial feita pela secretaria solicitante.

**§20º**- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste CONTRATO e no Edital Convocatório.

**§21º**- O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética perfeita execução e dar-se se satisfeitas as seguintes condições:

**a)** Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

**b)** Quantidades dos materiais e serviços em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

**c)** Entrega no prazo, local e horários previsto neste CONTRATO.

**§22º**- O recebimento definitivo dar-se-á:

**a)** Após verificação física que constate a integridade do produto/serviço;

**b)** Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

**§23º**- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**§24º - Da Garantia de Execução** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**a)** Por ser bens a serem adquiridos e a entrega, serão efetuadas de **FORMA PARCELADA**, conforme Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço/material.

**§25º - Do Regime de Execução** - Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, **fornecimento por preço unitário**, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Contratante.

**§26º**- A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital **Pregão Presencial nº 004/2023**, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO** - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Fonte de Recurso próprio

**18.541.1215.2088 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS** - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

**§1º**- A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**§2º** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

**§3º**- A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

**§4º**- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

**§5º-** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

**§6º-** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

**§7º- Do reequilíbrio econômico financeiro** - pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária eextracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea "d", Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 031 de 29 de abril de 2022.

**§8º-** Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO** - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em **R\$ 25.003,45 (Vinte e cinco mil, três reais e quarenta e cinco centavos)**, de acordo com o relatório de Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes.

**§1º-** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

**§2º-** Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor - INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:**

- a) Obedecer às especificações constantes neste CONTRATO;
- b) Efetuar a entrega do objeto deste CONTRATO em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo,





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

**c)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**d)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO;

**e)** Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

**f)** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**g)** Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**h)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**i)** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**j)** Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

**k)** Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;

**l)** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação.

**§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:**

**a)** Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

**b)** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**c)** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste CONTRATO;

**d)** Promover o acompanhamento da entrega dos produtos/serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

**e)** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

**f)** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste CONTRATO;

**g)** Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos/serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**h)** A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

**i)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

k) Ficará designada o Servidor, Sr.º **CLEBSON MAGNO DA SILVA**, sob matrícula nº 104491 como FISCAL TITULAR, e o Servidor Sr.º **CLAUDIO HENRIQUE PINTO FLOZINO**, sob matrícula nº 104488 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** - Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até vigência do contrato.

**Parágrafo Único-** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA** - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

§1º- Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§2º- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 12.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

---

caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b) Multas:**

**1) Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato;

**2) Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto;

**3) Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

**c) Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d) Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§3º-** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

**§4º-** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**§5º-** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**§6º-** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

**§7º-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único**- A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- III. Judicial nos termos da legislação.
- IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**Parágrafo Único**- Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DISTRATO** - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, 12 de abril de 2023.

**ARISTOTELES  
ALVES DO  
NASCIMENTO:804  
71501204**

Assinado de forma digital  
por ARISTOTELES ALVES DO  
NASCIMENTO:80471501204  
Dados: 2023.04.12 13:06:20  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA**  
Aristóteles Alves do Nascimento  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**CONTRATANTE**

**JP DE  
MORAIS  
LTDA:29687  
178000134**

Digitally signed by JP DE MORAIS  
LTDA:29687178000134  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,  
l=Redencao, ou=AC CERTIFICA  
MINAS v5, ou=27808144000125,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ  
A1, cn=JP DE MORAIS  
LTDA:29687178000134  
Date: 2023.04.12 14:18:13 -03'00'  
Adobe Acrobat Reader version:  
2023.001.20093

**J. P. DE MORAIS LTDA**  
Paulo Teixeira De Morais  
Sócio Administrador  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

A) \_\_\_\_\_  
RG:

B) \_\_\_\_\_  
RG:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



**CONTRATO Nº 20230364**

O Município de Itaituba através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na AV. MARANHÃO S/N, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 05.138.730/0001-77, representado(a) pelo(a) Sr.(a) VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal, portador(a) do CPF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazonica Km 7, e de outro lado a firma F.G.DE MELO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.499.627/0001-95, estabelecida à AV BELÉM Nº335, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-090, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FABRICIO GARDIN DE MELO, residente na AV. BELEM, 335, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-090, portador(a) do CPF 570.042.341-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009-2023-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de serviços gráficos e reprodução de cópias para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itaituba PÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029432	CARIMBO AUTOMÁTICO 49/11. - Marca.: PRINT	UNIDADE	270,00	57,000	15.390,00
029433	CARIMBO AUTOMÁTICO 49/12. - Marca.: PRINT	UNIDADE	235,00	67,000	15.745,00
029434	CARIMBO AUTOMÁTICO 49/13. - Marca.: PRINT	UNIDADE	240,00	77,000	18.480,00
029474	PLACA EM ACRÍLICO 5MM - 0,30 X 0,50 - Marca.: PRINT	UNIDADE	290,00	75,000	21.750,00
029819	PLACA EM ACRÍLICO 5MM - 0,30 X 0,50 CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 0,060X0,040MM - Marca.: PRINT	UNIDADE	230,00	110,000	25.300,00
029876	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 0,060X0,040MM CRACHÁ EM PAPEL COM CORDÃO 0,10 X 0,15 - Marca.: PRINT	UNIDADE	5.400,00	3,800	20.520,00
029877	CRACHÁ EM PAPEL COM CORDÃO 0,10 X 0,15 CRACHÁ EM PVC COMPLETO(CORDÃO/BASE/PRENDEDOR) - Marca.: PRINT	UNIDADE	960,00	53,000	50.880,00
029878	CRACHÁ EM PVC COMPLETO(CORDÃO/BASE/PRENDEDOR) FOLDER COLORIDO FRENTE E VERSO 0,21 X 0,31 COUCHE 170 GR - Marca.: PRINT	UNIDADE	15.000,00	2,500	37.500,00
029879	FOLDER COLORIDO FRENTE E VERSO 0,21 X 0,31 COUCHE 170 GR PANFLETOS COLORIDOS FRENTE E VERSO 0,15 X 0,21 COUCHE 115 GR - Marca.: PRINT	UNIDADE	15.500,00	2,000	31.000,00
029880	PANFLETOS COLORIDOS FRENTE E VERSO 0,15 X 0,21 COUCHE 115 GR FICHA DATILOSCOPIA CIVIL - Marca.: PRINT	UNIDADE	30.000,00	1,500	45.000,00
029881	FICHA DATILOSCOPIA CIVIL PLACA EM PVC ADESIVADA 0,15 X 0,40 - Marca.: PRINT	UNIDADE	416,00	35,000	14.560,00
029882	PLACA EM PVC ADESIVADA 0,15 X 0,40 PLACA EM PVC ADESIVADA 0,30 X 0,50 - Marca.: PRINT	UNIDADE	540,00	56,000	30.240,00
029885	PLACA EM PVC ADESIVADA 0,30 X 0,50 CÓPIAS EM PAPEL A4 PRETO E BRANCO - Marca.: PRINT	UNIDADE	52.000,00	0,750	39.000,00
029886	CÓPIAS EM PAPEL A4 PRETO E BRANCO CÓPIAS EM PAPEL A4 COLORIDO - Marca.: PRINT	UNIDADE	48.800,00	1,000	48.800,00
029887	CÓPIAS EM PAPEL A4 COLORIDO IMPRESSÃO DE PRANCHA PROJETO A0 - Marca.: PRINT	UNIDADE	2.600,00	21,000	54.600,00
029888	IMPRESSÃO DE PRANCHA PROJETO A0 IMPRESSÃO DE PRANCHA PROJETO A1 - Marca.: PRINT	UNIDADE	2.600,00	17,000	44.200,00
029889	IMPRESSÃO DE PRANCHA PROJETO A1 IMPRESSÃO DE PRANCHA PROJETO A2 - Marca.: PRINT	UNIDADE	2.600,00	13,000	33.800,00
029890	IMPRESSÃO DE PRANCHA PROJETO A2 CAPA PASTA IMPRESSÃO COLORIDA 0,32 X 0,42 (DUPLEX) - Marca.: PRINT	UNIDADE	11.600,00	5,000	58.000,00
029891	CAPA PASTA IMPRESSÃO COLORIDA 0,32 X 0,42 (DUPLEX) CAPA PASTA IMPRESSÃO COLORIDA 0,32 X 0,42 (TRIPLEX) - Marca.: PRINT	UNIDADE	8.700,00	5,000	43.500,00
029892	CAPA PASTA IMPRESSÃO COLORIDA 0,32 X 0,42 (TRIPLEX) ADESIVO VINÍLICO COM RECORTE - Marca.: PRINT	METRO QUADRADO	540,00	99,000	53.460,00
029893	ADESIVO VINÍLICO COM RECORTE ADESIVO VINÍLICO IMPRESSO - Marca.: PRINT	METRO QUADRADO	520,00	95,000	49.400,00
029894	ADESIVO VINÍLICO IMPRESSO IMPRESSÃO EM LONA - Marca.: PRINT	METRO QUADRADO	800,00	95,000	76.000,00
029918	IMPRESSÃO EM LONA PAINEL EM LONA COM ESTRUTURA - Marca.: PRINT	METRO QUADRADO	1.070,00	269,000	287.830,00
	PAINEL EM LONA COM ESTRUTURA				

**ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



029920	FAIXA IMPRESSA EM LONA - Marca.: PRINT	METRO QUADRADO	906,30	100,000	90.630,00
041496	FAIXA IMPRESSA EM LONA PLACA EM ACRÍLICO 8MM 0,40X0,60 - Marca.: PRINT	UNIDADE	290,00	138,000	40.020,00
042906	PLACA EM ACRÍLICO 8MM 0,40X0,60 BANNER EM LONA - Marca.: PRINT	METRO QUADRADO	1.644,00	99,000	162.756,00
088806	BANNER EM LONA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 0,025X0,025MM - Marca.: P RINT	UNIDADE	230,00	94,000	21.620,00
088808	CARTAZ 0,60 X 0,40 - Marca.: PRINT CARTAZ 0,60 X 0,40	UNIDADE	2.515,00	5,500	13.832,50
088809	FICHA IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO TAMANHO A4 - Marca.: PRINT	UNIDADE	5.000,00	1,800	9.000,00
088815	FICHA IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO TAMANHO A4 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 50X30 EM PCM ADESIVADA - Marc a.: PRINT	UNIDADE	200,00	78,000	15.600,00
088818	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 50X30 EM PCM ADESIVADA PLACA EM ACM ADESIVADA - Marca.: PRINT	METRO QUADRADO	260,00	375,000	97.500,00
088821	IMPRESSÃO DE FICHAS EM PAPEL A4, BLOCO COM 100 UNIDA DES - Marca.: PRINT	BLOCO	36,00	33,000	1.188,00
088822	IMPRESSÃO DE FICHAS EM PAPEL A4, BLOCO COM 100 UNIDADES OUTDOOR, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO - Marca.: PRINT	METRO QUADRADO	420,00	60,000	25.200,00
088823	OUTDOOR, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO TROFÉU EM ACRÍLICO DUPLO 30 X 15 - Marca.: PRINT	UNIDADE	100,00	119,000	11.900,00
088824	TROFÉU EM ACRÍLICO DUPLO 30 X 15 TROFÉU EM ACRÍLICO DUPLO 70 X 25 - Marca.: PRINT	UNIDADE	100,00	260,000	26.000,00
088825	TROFÉU EM ACRÍLICO DUPLO 70 X 25 TROFÉU EM ACRÍLICO DUPLO 1,00 X 0,50 - Marca.: PRINT	UNIDADE	100,00	360,000	36.000,00
088826	TROFÉU EM ACRÍLICO DUPLO 1,00 X 0,50 MEDALHA EM ACRÍLICO A LASER - Marca.: PRINT	UNIDADE	500,00	16,000	8.000,00
088827	MEDALHA EM ACRÍLICO A LASER CAMISAS GOLA REDONDA MANGA LONGA NO TAM P, M, G E GG , ESTAMPAS PREENSA TÉRMICA - Marca.: PRINT	UNIDADE	16,00	65,000	1.040,00
088828	CAMISAS GOLA REDONDA MANGA LONGA NO TAM P, M, G E GG, ESTAMPAS PREENSA TÉRMICA, ADULTO COM GOLA REDONDA E MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MALHA, FIO TRINTA, COM PINTURAS NO BOLSO MEDINDO 8CM X 8CM. LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E DEPARTAMENTO.	UNIDADE	50,00	48,000	2.400,00
088829	CAMISAS GOLA REDONDA MANGA CURTA NO TAM P, M, G E GG , ESTAMPAS PREENSA TÉRMICA - Marca.: PRINT	UNIDADE	87,00	79,000	6.873,00
088830	CAMISAS GOLA REDONDA MANGA CURTA NO TAM P, M, G E GG, ESTAMPAS PREENSA TÉRMICA, ADULTO COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA, FIO TRINTA, COM PINTURAS NO BOLSO MEDINDO 8CM X 8CM. LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E DEPARTAMENTO.	UNIDADE	500,00	51,000	25.500,00
	CAMISAS GOLA REDONDA NO TAM P, M, G E GG MANGA CURTA -ESTAMPAS PREENSA TÉRMICA - Marca.: PRINT	UNIDADE			
	CAMISAS GOLA REDONDA NO TAM P, M, G E GG MANGA CURTA-ESTAMPAS PREENSA TÉRMICA, ADULTO COM GOLA E MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA, FIO TRINTA, COM PINTURAS DE CAMPANHA ESTAMPADA NA FRENTE MEDINDO DE 20 A 30CM. LOGOMARCA DA SECRETARIA, ESTAMPADA NAS COSTAS DAS CAMISAS MEDINDO 10X10CM. LOGOMARCA DA PREFEITURA DEVERÁ SER ESTAMPADA NA MANGA DIREITA OU ESQUERDA COMO TAMBÉM PODERÁ VIR NAS COSTAS E MEDIR 10 X 10 CM. ESTAMPAS PREENSA TÉRMICA				

VALOR GLOBAL R\$ 1.710.014,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 1.710.014,50 (um milhão, setecentos e dez mil, quatorze reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009-2023-PP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimati vos, não acarretando à Administração do(a) CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contados do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48h (quarenta e oito horas) a contar da notificação da

**ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI**





fiscalização do(a) CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

3. Os serviços gráficos e reprodução de cópias deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço.

4. Constatadas alterações, diferenças e avarias nos serviços gráficos e reprodução de cópias, serão devolvidos a CONTRATADA. Devendo, no prazo 10 (dez) dias corridos, fazer a substituição, sob a condição da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 009-2023-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 24 de Agosto de 2024, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos da nº 8.666/93 e alterações vigentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO(A) CONTRATANTE**

1. Caberá ao(a) CONTRATANTE:

1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o processo licitatório, proposta de preços e as cláusulas contratuais;

1.2. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital da licitação e nos termos deste contrato;

1.4. designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, proposta de preços e nos termos deste contrato, atestando sua conformidade;

1.5. impedir que terceiros executem os serviços gráficos e reprodução de cópias objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1. executar os serviços gráficos e reprodução de cópias contratados em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, nos termos deste contrato;
- 1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços gráficos e reprodução de cópias efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando (a) CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos da Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do(a) CONTRATANTE;
- 1.5. cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste contrato e legislação vigente, os serviços gráficos e reprodução de cópias;
- 1.6. apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s), com descrição completa dos serviços gráficos e reprodução de cópias;
- 1.7. relatar ao(à) CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços gráficos e reprodução de cópias;
- 1.8. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.11. realizar o fornecimento do objeto contratado, mediante liberação da Prefeitura Municipal de Itaituba;
- 1.12. observar o prazo de entrega dos serviços gráficos e reprodução de cópias de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados de data de recebimento da Ordem de Serviço pelo(a) CONTRATANTE;
- 1.13. responsabilizar-se com a despesa dos serviços gráficos e reprodução de cópias, por sua conta e custo, inclusive, com ocorrências alheias e contra a vontade das partes, surgidas em plena execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do(a) CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o(a) CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.4. a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar físico e digital o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e deste contrato;

1.5. o prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA;

1.6. é facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e deste contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



1.7. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o(a) CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do(a) CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. O atesto das faturas correspondentes a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, caberá ao Responsável do Almoxarifado do(a) CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0505.041220037.2.016 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0505.267811012.2.022 Manutenção do Aeroporto Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0505.041240037.2.017 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0606.041231007.2.023 Manutenção do Departamento de Contabilidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0606.041231007.2.024 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1213.041220037.2.097 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1415.041220037.2.117 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1314.201220037.2.102 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0707.133921006.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 2020.041231007.2.160 Manutenção da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.





## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executado e aceito os serviços, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo(a) CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor (Agência 0818, Conta Corrente 56.924-0, Banco SICREDI), no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega dos documentos.

2. O pagamento do objeto deste contrato só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS, Trabalhista - CNDT e comprovação de Taxa de expediente quitado, no valor de R \$24,24 (vinte quatro reais e vinte quatro centavos) por contrato ou termo aditivo expedido.

2.1. A taxa de expediente de contrato ou por aditivo expedido, fundamenta-se no Capítulo III, Seção II, Artigo 296 e anexo XI do Código Tributário Municipal, onde expressa que a(s) “contratada(a) deverá(ão) efetuar o recolhimento da Taxa de Expediente, em virtude de elaboração e assinatura de Contrato(s) Administrativo(s) e Termo (s) Aditivo(s), oriundos de presente processo licitatório”.

2.2. A taxa corresponde a uma UFM atual do Município, no valor de R\$24,24 (vinte quatro e vinte e quatro centavos), é o valor a ser pago por contrato expedido/elaborado por uma única vez. Entretanto, havendo a necessidade de elaboração de termo aditivo do respectivo contrato, implicará, também, em pagamento de taxa de expediente e assim sucessivamente.

2.3. O pagamento identificado com o número do contrato e nome da CONTRATADA em favor do(a) CONTRATANTE, poderá ser realizado por PIX, através da chave: taxapg@itaituba.pa.gov.br.

3. O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços executados não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O(A) CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.





$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ .

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do(a) CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do(a) CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1. advertência;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo (a) CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, por até 2 (dois) anos;

2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do(a) CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula pelos seguintes motivos:

3.1. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3. por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nos itens acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do(a) CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009-2023-PP, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr. (a) VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:1110009526  
Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268  
8 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
CNPJ(MF) 05.138.730/0001-77  
CONTRATANTE

ITAITUBA - PA, 24 de Agosto de 2023.

F G DE MELO  
LTDA:27499627000195  
Assinado de forma digital por F G DE MELO LTDA:27499627000195  
Dados: 2023.09.26 16:06:50 -03'00'

F.G.DE MELO LTDA  
CNPJ 27.499.627/0001-95  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_





## Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA Processo - 033/2023	Cilindro brother mfc-j6935 dw <b>Marca:</b> EVOLUTION <b>Modelo:</b> EVOLUTION	23/08/2023	50,00	Und.	310,00	103,00	J. M. DO NASCIMENTO NETO LTDA CNPJ - 33.614.394/0001-27	Altamira - PA
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA Processo - 033/2023	Cilindro brother dcp8065 <b>Marca:</b> EVOLUTION <b>Modelo:</b> EVOLUTION	23/08/2023	130,00	Und.	264,67	82,00	J. M. DO NASCIMENTO NETO LTDA CNPJ - 33.614.394/0001-27	Altamira - PA
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA Processo - 033/2023	Cilindro brother 8157 e 8152-brother <b>Marca:</b> BEST-CHOICE <b>Modelo:</b> BEST-CHOICE	23/08/2023	100,00	Und.	258,33	77,00	INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA CNPJ - 22.980.346/0001-36	Altamira - PA
CAMARA MUNICIPAL DE OBIDOS - PA Processo - 006/2023	CILINDRO BROTHER 8112 <b>Marca:</b> BROTHER <b>Modelo:</b> BROTHER	05/10/2023	10,00	Unidade	247,67	98,55	M DE J M SOUSA LTDA CNPJ - 18.640.331/0001-51	Ananindeua - PA

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 270,17

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 90,14

**Data do Relatório**

08/11/2023





## Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO/PA Processo - 010/2023	Recargas De Cartucho de toner brother tn 3382 <b>Marca:</b> SERVIÇO <b>Modelo:</b> SERVIÇO	29/09/2023	100,00	Und	85,17	85,17	GRAFITE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA CNPJ - 29.152.148/0001-23	Brasil Novo - PA

### Média dos Preços Orçado

R\$ 85,17

### Média dos Preços Homologado

R\$ 85,17

### Data do Relatório

08/11/2023





## Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA Processo - 028/2023	RECARGA DE TONER BROTHER 8080, 8060 200G P/ 6.500 COPIAS <b>Marca:</b> SERVIÇO <b>Modelo:</b> SERVIÇO	30/06/2023	100,00	Unid.	110,67	86,00	W C DA SILVA FERREIRA CNPJ - 20.553.670/0001-42	Bragança - PA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA Processo - 028/2023	RECARGA DE TONER BROTHER 8152, 200G P/6.500 COPIAS <b>Marca:</b> SERVIÇO <b>Modelo:</b> SERVIÇO	30/06/2023	100,00	Unid.	115,17	79,00	W C DA SILVA FERREIRA CNPJ - 20.553.670/0001-42	Bragança - PA

### Média dos Preços Orçado

R\$ 112,92

### Média dos Preços Homologado

R\$ 82,50

### Data do Relatório

08/11/2023



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-PMSCO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2022-CPL**

**PROCESSO Nº 00612001/22**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, com sede na Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.351.614/0001-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o *Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para serviços de recarga de tonner e manutenção de impressoras, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas-PA*, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 025/2022, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor (es), identificado (s) a seguir:

Fornecedor	R C DOS ANJOS					
CNPJ	35.107.565/0001-57	Insc. Estadual nº	15.664.533-5			
Endereço	R W1 nº. 37 - Bairro – Castanheira - Cidade – Vigia – PA.					
Cep.	68.780-000	Telefone	91 99288-2616			
Celular	(91)- 98549-2393	E-mail	infortecnologia@gmail.com			
Conta Corrente	22912-1	Agência: 36293	Banco: Banco do Brasil			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO IMPRESSORA BROTHER DCP L565DN	DCP L565DN	95	UN	R\$ 250,00	R\$ 23.750,00
2	TROCA DO ROLO FUSOR DCP L565DN	DCP L565DN	80	UN	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
3	TROCA DA PELICULA FUSORA L565DN	L565DN	85	UN	R\$ 235,66	R\$ 20.031,10
4	TROCA DO CILINDRO L565DN	L565DN	115	UN	R\$ 80,00	R\$ 9.200,00
5	TROCA DO ROLO PRESSOR L565DN	L565DN	70	UN	R\$ 190,00	R\$ 13.300,00
6	TROCA DA UNIDADE FUSORA L565DN	L565DN	68	UN	R\$ 800,00	R\$ 54.400,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
 Departamento de Licitações  
 CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



7	TROCA DO ESCANNER L565DN	L565DN	10	UN	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
8	MANUTENÇÃO IMPRESSORA BROTHER DCP2540DN	DCP2540DN	105	UN	R\$ 200,00	R\$ 21.000,00
9	TROCA DO ROLO FUSOR DCP 2540DN	DCP 2540DN	105	UN	R\$ 204,00	R\$ 21.420,00
10	TROCA DO CILINDRO 2540DN	2540DN	115	UN	R\$ 70,00	R\$ 8.050,00
11	TROCA DO ROLO PRESSOR 2540DN	2540DN	90	UN	R\$ 205,00	R\$ 18.450,00
12	TROCA DA UNIDADE FUSORA 2540DN	2540DN	79	UN	R\$ 738,00	R\$ 58.302,00
13	TROCA DO ESCANNER 2540DN	2540DN	24	UN	R\$ 479,00	R\$ 11.496,00
14	MANUTENÇÃO IMPRESSORA BROTHER DCP 7565DN	DCP 7565DN	125	UN	R\$ 249,98	R\$ 31.247,50
15	TROCA DO ROLO FUSOR DCP 7565DN	DCP 7565DN	90	UN	R\$ 269,00	R\$ 24.210,00
16	TROCA DO CILINDRO 7565DN	7565DN	105	UN	R\$ 90,49	R\$ 9.501,45
17	TROCA DO ROLO PRESSOR 7565DN	7565DN	115	UN	R\$ 270,00	R\$ 31.050,00
18	TROCA DA UNIDADE FUSORA 7565DN	7565DN	75	UN	R\$ 728,00	R\$ 54.600,00
19	TROCA DO ESCANNER 7565DN	7565DN	17	UN	R\$ 449,00	R\$ 7.633,00
20	MANUTENÇÃO EPSON L3150	L3150	130	UN	R\$ 332,00	R\$ 43.160,00
21	TROCA DAS ALMOFADAS L3150	L3150	230	UN	R\$ 168,00	R\$ 38.640,00
22	TROCA DO ESCANNER L3150	L3150	21	UN	R\$ 227,00	R\$ 4.767,00
23	TROCA CABEÇA DE IMPRESSÃO L3150	L3150	21	UN	R\$ 750,00	R\$ 15.750,00
24	RESET IMPRESSORA L3150	L3150	300	UN	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
25	MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP PRO M428FDW	HP PRO M428FDW	130	UN	R\$ 219,00	R\$ 28.470,00
26	TROCA DO ROLO FUSOR DCP M428	DCP M428	90	UN	R\$ 279,00	R\$ 25.110,00
27	TROCA DA PELICULA FUSORA M428	M428	90	UN	R\$ 248,00	R\$ 22.320,00
28	TROCA DO ROLO PRESSOR M428	M428	90	UN	R\$ 269,00	R\$ 24.210,00
29	TROCA DA UNIDADE FUSORA M428	M428	20	UN	R\$ 764,00	R\$ 15.280,00
30	RECARGA DE TONNER TN3442	TN3442	670	UN	R\$ 89,90	R\$ 60.233,00
31	RECARGA DE TONNER TN2340/2370	TN2340/2370	630	UN	R\$ 79,00	R\$ 49.770,00
32	RECARGA DE TONNER 750TN	750TN	580	UN	R\$ 82,00	R\$ 47.560,00
33	RECARGA DE TONNER TN 450	TN 450	400	UN	R\$ 74,95	R\$ 29.980,00
34	RECARGA DE TONNER 1617	1617	110	UN	R\$ 63,00	R\$ 6.930,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará





35	RECARGA 554 PRETO	RECARGA 554 PRETO	1.000	UN	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
36	RECARGA 554 CIANO	RECARGA 554 CIANO	1.000	UN	R\$ 39,95	R\$ 39.950,00
37	RECARGA 554 MAGENTA	RECARGA 554 MAGENTA	1.000	UN	R\$ 39,95	R\$ 39.950,00
38	RECARGA 554 AZUL	RECARGA 554 AZUL	1.000	UN	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
39	RECARGA DE TONNER 8080DN	8080DN	380	UN	R\$ 70,00	R\$ 26.600,00
40	RECARGA DE TONNER P1102W	P1102W	150	UN	R\$ 64,99	R\$ 9.748,50
41	RECARGA DE TONNER HPM428FD	HPM428FD	300	UN	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.126.469,55

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA será Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura;

3.2. Será participante os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

3.2.2. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.3. Fundo Municipal de Educação;

3.2.4. Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica;

3.2.5. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

### 4. DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência com início em 27 de janeiro de 2023 e término em 27 de janeiro de 2024, não podendo ser prorrogada.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1. O Órgão Gerenciador, através da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

6.1.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

6.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

6.1.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, na presente ARP.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

7.1.3. Realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

7.1.4. Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

7.1.5. Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

8.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

8.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA.

**8.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:**

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**8.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, quando:**

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

8.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a prestação do serviço, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 10. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Portal Compras Públicas, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Caetano de Odivelas-PA, 27 de janeiro de 2023.

FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS Assinado de forma digital por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS  
RENDEIRO:29394368272 DADOS: 2023.01.27 18:32:27 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**C.N.P.J. nº 05.351.614/0001-31**

*Contratante*

R C DOS ANJOS Assinado de forma digital por R C DOS ANJOS  
ANJO:3510756500157 DADOS: 2023.01.27 10:00:09 -03'00'

**R C DOS ANJOS**  
**CNPJ nº 35.107.565/0001-57**  
*Contratado*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82  
SETOR DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023-SRP-PMO**

Aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, o Município de Oriximiná, através da Prefeitura, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Bairro Centro, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.403/2006, de 21 de outubro de 2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2023-SRP-PMO**, SERÃO REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra capacitada para a prestação de serviços de recarga de tonner e tinta, manutenção preventiva e corretiva de impressoras e computadores, destinados a atender as necessidades básicas da prefeitura municipal de Oriximiná/PA e Secretarias vinculadas, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra capacitada para a prestação de serviços de recarga de tonner e tinta, manutenção preventiva e corretiva de impressoras e computadores, destinados a atender as necessidades básicas da prefeitura municipal de Oriximiná/PA e Secretarias vinculadas, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório.

<b>EMPRESA: C AZEVEDO E SILVA LTDA - ME</b>						
<b>CNPJ: 30.721.508/0001-40</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Lauro Sodré, nº 2566, bairro Perpetuo Socorro, Oriximiná - PA</b>						
<b>REPRESENTANTE: CHARLES HELMUT SOUSA SILVA</b>						
<b>E-MAIL: copymania18@gmail.com</b>				<b>TEL.: (93) 99123-4251/99158-2603</b>		
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de recarga de toner Brother univelsal	SERVIÇO	500	Unidade	R\$ 94,00	R\$ 47.000,00
1	Serviço de lubrificação de película da fusão da impressora multifuncional laser mono	SERVIÇO	190	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 47.500,00
1	Serviço de lubrificação de película da fusão da impressora multifuncional laser mono	SERVIÇO	185	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 22.200,00





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82  
SETOR DE LICITAÇÃO

1	Serviço de lubrificação de película da fusão da impressora multifuncional laser mono	SERVIÇO	200	Unidade	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
1	Serviço de lubrificação de película da fusão da impressora multifuncional laser mono	SERVIÇO	180	Unidade	R\$ 92,00	R\$ 16.560,00
1	Serviço de lubrificação de película da fusão da impressora multifuncional laser mono	SERVIÇO	175	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 17.500,00
1	Serviço de lubrificação de película da fusão da impressora multifuncional laser mono	SERVIÇO	200	Unidade	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
1	Serviço de lubrificação de película da fusão da impressora multifuncional laser mono	SERVIÇO	190	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 17.100,00
<b>TOTAL DO LOTE - 1</b>						<b>R\$ 224.860,00</b>
2	Serviço de reset impressora multifuncional Epson Ecotank colorida	SERVIÇO	150	Unidade	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00
2	Troca de cabo flat impressora Epson Ecotank colorida	SERVIÇO	175	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 26.250,00
2	Serviço de reparo na placa logica impressora multifuncional Epson Ecotank colorida	SERVIÇO	180	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 28.800,00
2	Serviço de reparo do tracionador de papel das impressoras multifuncionais Epson Ecotank colorida	SERVIÇO	190	Unidade	R\$ 145,00	R\$ 27.550,00
2	Serviço de reparo no sistema de limpeza das impressoras multifuncionais Epson Ecotank colorida	SERVIÇO	185	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 29.600,00
2	Serviço de limpeza de cabeçote das impressoras multifuncionais Epson Ecotank colorida	SERVIÇO	200	Unidade	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
2	Pressurização de damps das impressoras multifuncionais Epson Ecotank colorida	SERVIÇO	150	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
2	Serviço de reset impressora multifuncional Epson Ecotank colorida	SERVIÇO	210	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 19.950,00





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82  
SETOR DE LICITAÇÃO

2	Troca de cabo flat impressora Epson Ecotank colorida	SERVIÇO	240	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 22.800,00
2	Serviço de reparo na placa logica impressora multifuncional Epson Ecotank colorida	SERVIÇO	215	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 20.425,00
2	Serviço de reparo do tracionador de papel das impressoras multifuncionais Epson Ecotank colorida	SERVIÇO	215	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 20.425,00
2	Serviço de reparo no sistema de limpeza das impressoras multifuncionais Epson Ecotank colorida	SERVIÇO	215	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 19.350,00
2	Serviço de limpeza de cabeçote das impressoras multifuncionais Epson Ecotank colorida	SERVIÇO	260	Unidade	R\$ 76,00	R\$ 19.760,00
2	Pressurização de damps das impressoras multifuncionais Epson Ecotank colorida	SERVIÇO	250	Unidade	R\$ 72,00	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL DO LOTE - 2</b>						<b>R\$ 314.910,00</b>
3	Serviço de limpeza, higienização e organização interna completa de computadores desktop, compreendendo os serviços mínimos a seguir: aspiração de pó/impurezas, troca de pasta térmica, limpeza de contatos e organização dos cabos	SERVIÇO	400	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
3	Serviço de limpeza, higienização e organização interna completa de computadores desktop, compreendendo os serviços mínimos a seguir: aspiração de pó/impurezas, troca de pasta térmica, limpeza de contatos e organização dos cabos	SERVIÇO	200	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82  
SETOR DE LICITAÇÃO

3	Serviço de limpeza, higienização e organização interna completa de computadores desktop, compreendendo os serviços mínimos a seguir: aspiração de pó/impurezas, troca de pasta térmica, limpeza de contatos e organização dos cabos	SERVIÇO	190	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 17.100,00
3	Serviço de limpeza, higienização e organização interna completa de computadores desktop, compreendendo os serviços mínimos a seguir: aspiração de pó/impurezas, troca de pasta térmica, limpeza de contatos e organização dos cabos	SERVIÇO	185	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 16.650,00
3	Serviço de limpeza, higienização e organização interna completa de computadores desktop, compreendendo os serviços mínimos a seguir: aspiração de pó/impurezas, troca de pasta térmica, limpeza de contatos e organização dos cabos	SERVIÇO	200	Unidade	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
3	Serviço de limpeza, higienização e organização interna completa de computadores desktop, compreendendo os serviços mínimos a seguir: aspiração de pó/impurezas, troca de pasta térmica, limpeza de contatos e organização dos cabos	SERVIÇO	400	Unidade	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
3	Serviço de limpeza, higienização e organização interna completa de computadores desktop, compreendendo os serviços mínimos a seguir: aspiração de pó/impurezas, troca de pasta térmica, limpeza de contatos e organização dos cabos	SERVIÇO	350	Unidade	R\$ 78,00	R\$ 27.300,00





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82  
SETOR DE LICITAÇÃO

3	Serviço de limpeza, higienização e organização interna completa de computadores desktop, compreendendo os serviços mínimos a seguir: aspiração de pó/impurezas, troca de pasta térmica, limpeza de contatos e organização dos cabos	SERVIÇO	400	Unidade	R\$ 93,00	R\$ 37.200,00
3	Serviço de limpeza, higienização e organização interna completa de computadores desktop, compreendendo os serviços mínimos a seguir: aspiração de pó/impurezas, troca de pasta térmica, limpeza de contatos e organização dos cabos	SERVIÇO	400	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00
3	Serviço de limpeza, higienização e organização interna completa de computadores desktop, compreendendo os serviços mínimos a seguir: aspiração de pó/impurezas, troca de pasta térmica, limpeza de contatos e organização dos cabos	SERVIÇO	500	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
3	Serviço de limpeza, higienização e organização interna completa de computadores desktop, compreendendo os serviços mínimos a seguir: aspiração de pó/impurezas, troca de pasta térmica, limpeza de contatos e organização dos cabos	SERVIÇO	250	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
3	Serviço de limpeza, higienização e organização interna completa de computadores desktop, compreendendo os serviços mínimos a seguir: aspiração de pó/impurezas, troca de pasta térmica, limpeza de contatos e organização dos cabos	SERVIÇO	300	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82  
SETOR DE LICITAÇÃO

3	Serviço de limpeza, higienização e organização interna completa de computadores desktop, compreendendo os serviços mínimos a seguir: aspiração de pó/impurezas, troca de pasta térmica, limpeza de contatos e organização dos cabos	SERVIÇO	300	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
3	Serviço de limpeza, higienização e organização interna completa de computadores desktop, compreendendo os serviços mínimos a seguir: aspiração de pó/impurezas, troca de pasta térmica, limpeza de contatos e organização dos cabos	SERVIÇO	350	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 22.750,00
3	Serviço de limpeza, higienização e organização interna completa de computadores desktop, compreendendo os serviços mínimos a seguir: aspiração de pó/impurezas, troca de pasta térmica, limpeza de contatos e organização dos cabos	SERVIÇO	360	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 34.200,00
3	Serviço de limpeza, higienização e organização interna completa de computadores desktop, compreendendo os serviços mínimos a seguir: aspiração de pó/impurezas, troca de pasta térmica, limpeza de contatos e organização dos cabos	SERVIÇO	500	Unidade	R\$ 94,00	R\$ 47.000,00
<b>TOTAL DO LOTE - 3</b>						<b>R\$ 459.950,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 999.720,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82  
SETOR DE LICITAÇÃO

ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo Quarto:** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item do lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

**Parágrafo primeiro:** No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

**Parágrafo terceiro:** O prazo de entrega do produto não poderá ultrapassar 10 (dez) dias, contados da expedição da ordem de compra, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 21 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82  
SETOR DE LICITAÇÃO

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP** Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Parágrafo primeiro:** A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**Parágrafo segundo:** O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2023-SRP-PMO**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82  
SETOR DE LICITAÇÃO

empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. **Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

- I - **Provisoriamente:** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.
- II - **Definitivamente:** após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da Administração Pública, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82  
SETOR DE LICITAÇÃO

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2023-SRP-PMO e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82  
SETOR DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Oriximiná/PA, com exclusão de qualquer outro.

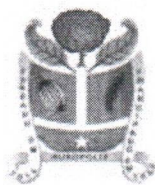
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento e assinam digitalmente para que surtam os efeitos legais.

Oriximiná-PA, 19 de abril de 2023.

JOSE WILLIAN  
SIQUEIRA DA  
FONSECA:017372655  
08  
Assinado de forma  
digital por JOSE  
WILLIAN SIQUEIRA DA  
FONSECA:01737265508  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ Nº 05.131.081/0001-82  
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CHARLES HELMUT  
SOUSA  
SILVA:58103058220  
Assinado de forma digital  
por CHARLES HELMUT  
SOUSA SILVA:58103058220  
Dados: 2023.04.19 16:11:52  
-03'00'  
C AZEVEDO E SILVA LTDA – ME  
CNPJ Nº 30.721.508/0001-40  
CHARLES HELMUT SOUSA SILVA  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA





**CONTRATO Nº 001.2212/2022-TP/SEMSA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-TP/SEMSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.20092022-TP**

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, E DE OUTRO LADO A FIRMA MARLIZE DA SILVA BORGES02415055263, PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Pará, localizada na Rua 10 de Maio, nº125, Bairro Centro, CEP: 68.165-000, Rurópolis-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.352.501/0001-16 neste ato representada pela sua Titular Sr. FRANCISCA SOARES SCHOMMER, Secretária Municipal, portadora do RG nº. 1344269 PC/PA e CPF nº.195.773.202-44, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a MARLIZE DA SILVA BORGES02415055263, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.693.895/0001-46, estabelecida à Av. Brasil, nº 1331 – Centro – Rurópolis-PA – CEP: 68165-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARLIZE DA SILVA BORGES, residente na Av. Brasil, nº 1331 – Centro – Rurópolis-PA – CEP: 68165-000, portador do(a) RG nº 7063135-PC/PA, CPF nº 024.150.552-63, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-TP/SEMSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

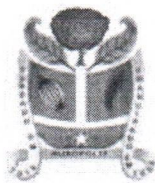
#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Recarga de Toner e Cartuchos de Impressoras, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Cipcovid zona urbana e Cipcovid km 70 (Divinópolis), Hospital Municipal, Maternidade, Unidade Básica de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial, (CAPS I), Rurópolis-Pará, para melhor atendimento a toda a população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.:**

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MEDIA UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID	Refil Ecotank T544120 (PRETO), 65 ML - EPSON - L3150	200	R\$ 68,74	R\$ 13.748,00
2	UNID	Refil Ecotank T544120 (CIANO) 65 ML - EPSON - L3150	100	R\$ 68,74	R\$ 6.874,00
3	UNID	Refil Ecotank T544120 (MAGENTA) 65 ML - EPSON - L3150	100	R\$ 68,74	R\$ 6.874,00

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!*

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RURÓPOLIS - PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 12.352.501/0001-16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4	UNID	Refil Ecotank T544120 (AMARELO) 65 ML - EPSON - L3150	100	R\$ 68,74	R\$ 6.874,00
5	UNID	Refil Ecotank T664120AL (PRETO), 70 ML - EPSON - L575	200	R\$ 68,77	R\$ 13.754,00
6	UNID	Refil Ecotank T664120AL (CIANO), 70 ML - EPSON - L575	100	R\$ 68,74	R\$ 6.874,00
7	UNID	Refil Ecotank T664120AL (MAGENTA), 70 ML - EPSON - L575	100	R\$ 68,74	R\$ 6.874,00
8	UNID	Refil Ecotank T664120AL (AMARELO), 70 ML - EPSON - L575	100	R\$ 68,74	R\$ 6.874,00
9	UNID	Refil Ecotank T504120AL (PRETO), 127 ML - EPSON- L6171	200	R\$ 92,26	R\$ 18.452,00
10	UNID	Refil Ecotank T504120AL (CIANO), 70 ML - EPSON - L6171	100	R\$ 69,39	R\$ 6.939,00
11	UNID	Refil Ecotank T504120AL (MAGENTA), 70 ML - EPSON - L6171	100	R\$ 69,39	R\$ 6.939,00
12	UNID	Refil Ecotank T504120AL (AMARELO), 70 ML - EPSON - L6171	100	R\$ 69,39	R\$ 6.939,00
13	UNID	Recarga de Toner Brother DCP- L2540DW	250	R\$ 91,58	R\$ 22.895,00
14	UNID	Recarga de Toner Brother DCP- 5652DN	100	R\$ 125,49	R\$ 12.549,00
15	UNID	Recarga de Toner Brother DCP-8085	150	R\$ 93,49	R\$ 14.023,50
16	UNID	Recarga de Toner HP LaserJet M106W	200	R\$ 80,31	R\$ 16.062,00
17	UNID	Recarga de Toner HP 1536 DNF MFP	100	R\$ 80,31	R\$ 8.031,00
18	UNID	Recarga de Toner Samsung Xpress M22070W	100	R\$ 92,39	R\$ 9.239,00
19	UNID	Troca do cilindro com limpeza e lubrificação BROTHER DCP-2540DW	50	R\$ 111,80	R\$ 5.590,00
20	UNID	Troca do cilindro com limpeza e lubrificação BROTHER DCP-5662DN	50	R\$ 111,80	R\$ 5.590,00
21	UNID	Troca do cilindro com limpeza e lubrificação BROTHER DCP-8085	50	R\$ 111,80	R\$ 5.590,00
22	UNID	Troca do cilindro com limpeza e lubrificação HP LaserJet M 106w	50	R\$ 111,80	R\$ 5.590,00
23	UNID	Troca do cilindro com limpeza e lubrificação HP 1536 DNF MFP	50	R\$ 111,80	R\$ 5.590,00
24	UNID	Troca do cilindro com limpeza e lubrificação Samsung Xpress M22070w	50	R\$ 111,80	R\$ 5.590,00
<b>TOTAL.....</b>					<b>R\$ 224.354,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

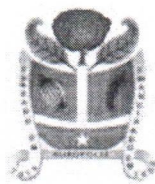
1. O valor deste contrato, é de **R\$ 224.354,50 (Duzentos e vinte quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022-TP/SEMSA** são

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail: [cpl@ruropolis.pa.gov.br](mailto:cpl@ruropolis.pa.gov.br) [cplruropolis@gmail.com.br](mailto:cplruropolis@gmail.com.br)





meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

3.1 A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta do recurso do orçamento vigente, conforme dotação abaixo.

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0004.2.066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

#### **10.302.0004.2.074 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL. PROGRAMA MAC**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002

Fonte: 16000000

Fonte: 16210000

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Fonte: 15001002

Fonte: 16000000

#### **10.301.0004.2.068 - MANUTENÇÃO DAS UBS/SAUDE DA FAMILIA, MANTER OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA.**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000

Fonte: 16210000

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

Fonte: 16000000

#### **10.301.0004.2.069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS-PACS**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

#### **10.303.0004.2.081 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica

Fonte: 16000000

#### **10.305.0004.2.082 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002

Fonte: 16210000

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica

Fonte: 15001002





#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-TP/SEMSA**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **23/12/2022** extinguindo-se em **23/12/2023**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

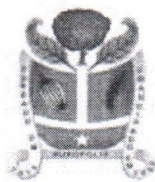
- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**





- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-TP/SEMSA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

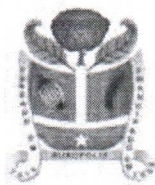
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e





1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

#### **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**PAGSEGURO INTERNET S.A - 290**

**Ag: 0001**

**C/C: 15006924-3**

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:





$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

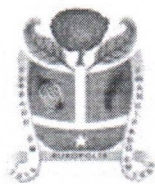
1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**





- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município de Rurópolis/PA, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 - fizer declaração falsa;
  - 2.5 - cometer fraude fiscal;
  - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 - não celebrar o contrato;
  - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-TP/SEMSA**, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). **FRANCISCA SOARES SCHOMMER**, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**





- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município de Rurópolis/PA, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 - fizer declaração falsa;
  - 2.5 - cometer fraude fiscal;
  - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 - não celebrar o contrato;
  - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

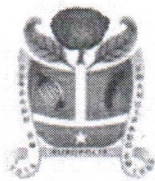
#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-TP/SEMSA**, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). **FRANCISCA SOARES SCHOMMER**, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**





1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Rurópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rurópolis-PA, 23 de dezembro de 2022

FUNDO  
MUNICIPAL DE  
SAUDE DE  
RUROPOLIS:12  
352501000116

Assinado de forma  
digital por FUNDO  
MUNICIPAL DE  
SAUDE DE  
RUROPOLIS:1235250  
1000116  
Dados: 2022.12.23  
13:36:54 -03'00'

FRANCISCA  
SOARES  
SCHOMMER  
:195773202  
44

Assinado de forma  
digital por  
FRANCISCA SOARES  
SCHOMMER:195773  
20244  
Dados: 2022.12.23  
13:36:00 -03'00'

MARLIZE DA SILVA BORGES  
02415055263:33693895000  
146

Assinado de forma digital por  
MARLIZE DA SILVA BORGES  
02415055263:33693895000146  
Dados: 2022.12.23 11:06:28 -03'00'

**FRANCISCA SOARES SCHOMMER**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ (MF) 12.352.501/0001-16  
CONTRATANTE

**MARLIZE DA SILVA BORGES**  
CPF Nº 024.150.552-63  
MARLIZE DA SILVA BORGES02415055263  
CNPJ/MF 33.693.895/0001-46  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



**PREG O ELETR NICO N  012/2023**  
**CONTRATO N  208/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRASIL NOVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO E A EMPRESA JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Munic pio de Brasil Novo/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, Avenida Castelo Branco n  821, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo – Par , inscrita no CNPJ/MF sob o n  34.887.950/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Brasil Novo/PA, o Sr. **Weder Makes Carneiro**, inscrito no CPF/MF sob o n  690.743.302-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA**, sediada na cidade de Brasil Novo/PA   Travessa Olavo Bilac, n  1417, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n  20.174.278/000192, email: [alfatec.papelaria@gmail.com](mailto:alfatec.papelaria@gmail.com), telefone: :(93)3514-1750 e (93) 9171-4922 neste ato representada por seu propriet rio o Sr. Jorge Henrique Santos de Sousa, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o n  017.681.892-85, residente e domiciliado na cidade de Brasil Novo/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado  s seguintes cl usulas e condi es:

**1. CL USULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECU O**

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licita o Preg o 012/2023, na Forma Eletr nica, processo 053/2023, homologado em 23/05/2023, do tipo Menor Pre o por Item.
- 1.2 Os Casos omissos ser o resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princ pios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benef cio do interesse p blico;
- 1.3 Este Contrato   lavrado com vincula o ao Edital, Preg o n  012/2023 na forma eletr nica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execu o, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcri o.

**2. CL USULA SEGUNDA – OBJETO**

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a Aquisi o de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Administra o e Finan as do Munic pio de Brasil Novo/PA, atendendo a discrimina o contida no Termo de Refer ncia - Anexo I do presente Edital.

**3 CL USULA TERCEIRA - DAS OBRIGA ES E RESPONSABILIDADES**

**3.1 DA CONTRATADA:**

- 3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descri es e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou n o de sua Transcri o;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contrata o de Pessoal, entre outros, correr o totalmente por conta da Empresa vencedora.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



### 3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cl usulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Refer ncia;
- 3.2.2 Proceder a confer ncia e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exig ncias contidas no edital e anexos;
- 3.2.3   de responsabilidade da contratante providenciar a publica o do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no  rgo de imprensa oficial.

### 4 CL USULA QUARTA - DA VIG NCIA

- 4.1 O contrato vigorar  at  31/12/2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legisla o correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto b sico pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n . 8.666/93;

### 5 CL USULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.
- 5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.

### 6 CL USULA SEXTA - DO PRE O E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 **PRE O** - O pre o da presente contrata o atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DESCRI�O	QTD	UND	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE	60	Unidades	dac	25,75	1.545,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N� 3	60	Unidades	carbrink	5,95	357,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	60	Unidades	carbrink	19,55	1.173,00
4	APONTADOR PLASTICO TIPO ESCOLAR	250	Unidades	brw	1,90	475,00
5	BLOCO DE RECADO COLANTE PEQUENO	300	Unidades	brw	4,20	1.260,00
10	CALCULADORA DE 12 DIGITOS	25	Unidades	elgin	34,45	861,25
11	CALCULADORA DE 8 DIGITOS PILHA A	25	Unidades	brw	10,35	258,75
13	CANETINHA HIDROCOR COM 12 CORES	350	Unidades	compacto	19,95	6.982,50
14	CARIMBO AUTOM�TICO TAMANHO 1.4X3.8CM COM BORRACHA VULCANIZADA	50	Unidades	colop	49,95	2.497,50
15	CARTELA DE BINGO DE PAPEL MULTICOLOR DE 10.5X10CM BLOCO 100 CARTELA POR BLOCO	100	Blocos	tamoio	6,10	610,00
16	CARTOLINA CORES VARIADAS	1.000	Unidades	jandaia	1,60	1.600,00
18	CLIPS N� 2/0 COM 100 UNIDADES	300	Caixas	bacchi	3,95	1.185,00
19	CLIPS/N�8/0 COM 25 UNIDADES	300	Caixas	bacchi	6,45	1.935,00
20	COLA COLORIDA COM 23G CX COM 6 UNIDADES	350	Caixas	acrilex	13,95	4.882,50
23	CANETA CORRETIVA COM LIQUIDO A BASE DE �GUA 7ML	100	Unidades	lyke	8,45	845,00





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



25	PAPEL EMBORRACHADO 40X60 E.V.A CORES VARIADAS	800	Unidades	make+gatte	3,97	3.176,00
28	ESTILETE ESTREITO	150	Unidades	brw	3,95	592,50
29	ESTILETE LARGO	200	Unidades	brw	7,95	1.590,00
31	FITA ADSIVA TRANSPARENTE 50MM COM 50MTS	100	Unidades	adelbras	6,65	665,00
34	PAPEL ADESIVO PARA ETIQUETA	100	Pacotes	off paper	39,75	3.975,00
35	GIZ DE CERA GROSSO COM 12 CORES	250	Unidades	leo leo	7,85	1.962,50
36	GRAMPEADOR METALICO MEDIO COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 25 FOLHAS DE PAPEL/ CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPO	60	Unidades	lyke	48,80	2.928,00
37	GRAMPEADOR TAPECEIRO PARA GRAMPOS 106/6	35	Unidades	lyke	81,95	2.868,25
38	GRAMPO 106/6 COM 5000 GRAMPOS	100	Caixas	brw	21,69	2.169,00
39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZAAO CAIXA COM 5000 UND	150	Unidades	lyke	7,45	1.117,50
40	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	250	Unidades	brw	9,65	2.412,50
42	LIVRO PARA PROTOCOLO	60	Unidades	tilibra	20,95	1.257,00
43	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	60	Unidades	s�o domingos	16,55	993,00
45	MARCADOR DE TEXTO	500	Unidades	lyke	2,25	1.125,00
47	PAPEL A4 CAIXA COM 1X10X500 RESMAS	295	Caixas	chamex	225,95	66.655,25
49	PAPEL CART�O	500	Unidades	vmp	2,25	1.125,00
50	PAPEL FOTOGRAFICO PCT COM 50 FOLHAS	100	Pacotes	off paper	25,85	2.585,00
53	PAPEL PARA PRESENTE CORES VARIADAS	2.000	Unidades	gala	2,65	5.300,00
54	PAPEL VERG� A4 180G/M2c / 50 FLS	80	Caixas	off paper	17,65	1.412,00
55	PASTA ARQUIVO MORTO COR PRETA 285mm x 345mm x 7mm	200	Unidades	dello	15,35	3.070,00
57	PASTA A/Z COM VISOR A4 LOMBO LARGO 75mm	350	Unidades	brw	19,90	6.965,00
58	PASTA DE PAPEL�O C/EL�STICO CORES VARIADAS	500	Unidades	matrix	3,65	1.825,00
60	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 310MMX220MM	400	Unidades	policart	5,65	2.260,00
65	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	250	Unidades	brw	4,10	1.025,00
66	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	100	Unidades	brw	7,85	785,00
67	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	80	Unidades	lyke	68,95	5.516,00
68	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	80	Unidades	gatte	33,95	2.716,00
69	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 50 UNIDADES	60	Caixas	brw	10,95	657,00
71	QUADRO DE AVISO MADEIRA REVESTIDO DE CORTI�A COMP 120CMX LARG 0,90CM	10	Unidades	stalo	239,95	2.399,50
73	R�GUA 30CM EM ALUMINIO	50	Unidades	brw	5,85	292,50





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



74	TESOURA ESCOLAR PEQUENA	150	Unidades	leo leo	9,95	1.492,50
75	TESOURA GRANDE 21CM	50	Unidades	lyke	14,85	742,50
76	TESOURA GRANDE PARA PICOTAR	30	Unidades	lyke	89,85	2.695,50
77	TINTA GUACHER CAIXA COM 6 CORES	200	Unidades	acrillex	8,55	1.710,00
78	VISOR PLASTICO E ETIQUETA PARA PASTA PCT c/ 50 und	25	Pacotes	groodie	8,45	211,25
<b>Valor total dos Itens R\$ 164.738,75 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).</b>						<b>164.738,75</b>

**6.2 FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento ser  efetuado em at  30 (Trinta) dias ap s a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.

#### **7 CL USULA S TIMA - DA RESCIS O**

7.1 O contrato poder  ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveni ncia administrativa ou na ocorr ncia dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

#### **8 CL USULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICA O**

8.1 O presente contrato ter  validade e efic cia depois de publicado, por extrato, em  rg o de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no par grafo  nico, do Art.61, da Lei 8.666/93.

#### **9 CL USULA NONA - DA FISCALIZA O**

9.1 A Secretaria Municipal de Administra o e Finan as, atrav s de servidores credenciados, ser o os respons veis diretos pela fiscaliza o do contrato, observando a especifica o dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Refer ncia, no edital, anexos, regulamenta oes t cnicas exigidas por lei.

#### **10 CL USULA D CIMA - DA DOTA O OR AMENT RIA**

10.1 As despesas com a presente licita o correr o a conta da seguinte Dota o Or ament ria:

*04 122 0037 2.052 - Manuten o da Secretaria de Administra o e Finan as.*

*04 122 0037 2.002 - Manuten o do Gabinete do Prefeito.*

*04 122 0037 2.107 - Departamento de Esportes, Cultura e Turismo.*

*04 121 0037 2.112 - Departamento de Planejamento Or amento e Gest o.*

*04 122 0037 2.114 - Manuten o dos Departamentos de Administra o e Finan as.*

*20 122 1011 2.063 - Manuten o da Secretaria de Agricultura.*

*04 124 0037 2.057 - Funcionamento das Atividades do Controle Interno.*

*04 122 0037 2.053 - Funcionamento da Consultoria Jur dica.*

*3.3.90.30.00 - Material de Consumo.*

#### **11 CL USULA D CIMA PRIMEIRA - MODIFICA OES E ADITAMENTOS**

11.1 Qualquer modifica o de forma qualidade, quantidade (redu o ou acr scimo), bem como prorroga o de prazo, poder  ser determinada pela CONTRATANTE atrav s de aditamento, atendidas as disposi oes previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

#### **12 CL USULA D CIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



12.1 Sem preju zo das san es administrativas previstas na Se o II do Cap tulo IV, Lei n  8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poder  incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das san es administrativas.

### 13 CL USULA D CIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ser o resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas altera es, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas n o se fa a men o expressa.

### 14 CL USULA D CIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer d vidas oriundas do presente contrato, que de outra forma n o sejam solucionadas, com expressa ren ncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cl usulas e condi es, as partes assinam o presente instrumento em tr s vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signat rias para que produzam seus efeitos jur dicos e legais.

Brasil Novo/PA, 06 de junho de 2023.

WEDER MAKES

CARNEIRO:69074330282

Assinado de forma digital por WEDER  
MAKES CARNEIRO:69074330282

Dados: 2023.06.06 09:51:10 -03'00'

**CONTRATANTE: MUNIC PIO DE BRASIL NOVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**WEDER MAKES CARNEIRO**

Ordenador de Despesas  
Prefeito

JORGE HENRIQUE

SANTOS DE

SOUSA:20174278000192

Assinado de forma digital por  
JORGE HENRIQUE SANTOS DE

SOUSA:20174278000192

Dados: 2023.06.06 11:25:35 -03'00'

**CONTRATADA: JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA**  
**CNPJ/MF sob o n  20.174.278/000192**

Travessa Olavo Bilac, n  1417, Centro, Brasil Novo/PA  
Jorge Henrique Santos de Sousa - CPF: 017.681.892-85

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF

2 \_\_\_\_\_

CPF





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230468**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-033-PMVX**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, inscrita no CNPJ: 34.887.935/0001-53, na Avenida Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal MÁRCIO VIANA ROCHA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9/2023-014-PMVX, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 030/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar os preços dos produtos Apresentados pelas empresas classificadas em primeiros lugares, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-033-PMVX, autorizado no processo administrativo nº 062/2023 (art. 55, XI).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-033-PMVX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

a) Fornecedor **INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 22.980.346/0001-36, com sede na Rua/Av. Djalma Dutra nº. 1918, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do PA, CEP: 68.371-163, telefone: (93) 3515-3778, e-mail: tiagospern@hotmail.com, representado por seu Sra. NILZA FERREIRA DE GOIS, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Asa Branca nº. 1970, Bairro Independente III, na cidade de Altamira, estado do PA, portadora do RG nº 2341740 SSP/PA e CPF n.º 278.763.142-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
03	Álcool isopropílico.	Implastec	Und.	46	19,00	874,00
12	Cabo hdmi 2 metros	Vinik	Und.	60	18,00	1.080,00
20	Cabo pp speakon montado 15 metros caixa ativa/passiva	Vinik	Und.	38	67,00	2.546,00
31	Cartuchos de tinta impressora Epson L3150 (bk-y-m-c)	Epson	Und.	486	80,00	38.880,00
42	Disco rígido capacidade de 2 tb	Seagate	Und.	52	342,00	17.784,00
60	Impressora multifuncional laser: monocromática, velocidade de impressão de até 30 ppm, bandeja de papel ajustagem com capacidade para 250 folhas, interface	Brother	Und.	32	2.206,00	70.592,00





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



	wireless 802.11bgn, ethernet, hi speed usb 2.0, resolução de copia 600 x 600dpi, ciclo de trabalho máximo 10.000pags, fonte de alimentação ca 110v, 50/60hz, conteúdo da caixa, 1 multifuncional 1 cartucho de toner inicial rende aprox. 700pag. Cilindro dr 2340 rende aproximadamente 12.000 pag, cabo de alimentação ca - dcp-l2540dw ou similar					
62	Kit tinta original para impressora epson l 395.	Epson	Und.	175	210,00	36.750,00
63	Licença anti-virus internet security 10 usuários.	Kaspersky	Und.	79	122,00	9.638,00
95	Testador de cabo cat-5 cat-6 lan rj11 rj45.	Vonder	Und.	23	49,00	1.127,00
97	Toner brother - tn 410/420/450	Brother	Und.	140	120,00	16.800,00
98	Toner brother -tn 650	Brother	Und.	120	120,00	14.400,00
99	Toner hp 285a	Hp	Und.	545	120,00	65.400,00
100	Toner hp lasert p1102	Hp	Und.	80	120,00	9.600,00
104	Cilindro brother 8157 e 8152-brother	Best-Choice	Und.	100	77,00	7.700,00
106	Cilindro brother dcp l5902dn	Best-Choice	Und.	149	56,00	8.344,00
107	Conversor de mídia gigabit (par a+b) fibra optica 20km	Tp-Link	Und.	25	220,00	5.500,00
172	Cilindro refil brother 420	Evolution	Und.	35	230,00	8.050,00
177	Dr 620 - brother 9010 ou similar	Brother	Und.	30	240,00	7.200,00
178	Dvr 04 canais	Intelbras	Und.	15	398,00	5.970,00
198	Kit fusor brother mfc 9010-brother	Brother	Und.	20	1.119,00	22.380,00
229	Processador intel core i7 lga 1151	Intel	Und.	18	1.210,00	21.780,00
233	Rolo fusor impressora dcp 7065dn	Evolut	Und.	33	110,00	3.630,00
234	Rolo pressor dcp 5652 e 8782	Evolut	Und.	70	120,00	8.400,00
242	Switch 48 portas - : d-link ou similar	Tp-Link	Und.	23	1.556,00	35.788,00
254	Toner brother - tn 750/780	Brother	Und.	270	145,00	39.150,00
279	Toner xerox 3020	Xerox	Und.	61	255,00	15.555,00
280	Estabilizador 500w auto 115v 4tomadas s/ padr	Ts-Shara	Und.	50	255,00	12.750,00
296	Notebook core i3 - hd 500gb - memória 4gb - tela 14' led	Lenovo	Und.	20	2.450,00	49.000,00
301	Recarga pó toner impressora hp 1kg	Excelência Gráfica	Und.	10	145,00	1.450,00
306	Refil toner para uso em brother tn-3472 tn2370 tn1060 hf6880	Excelência Gráfica	Und.	10	140,00	1.400,00
334	Soprador de ar aspirador pó computador notebook 110v:- modelo iwsa 110, voltagem 110v, potência de 700 watts.	Vonder	Und.	02	177,00	354,00
345	Dr b021 - brother dcp-b7520dw	Brother	Und.	20	323,00	6.460,00
372	Toner hp color laser jet pro mfpml80 nw yellou	Hp	Und.	01	175,00	175,00
373	Toner hp desing jet t130/ impressora ploter black	Hp	Und.	16	130,00	2.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>548.587,00</b>

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 548.587,00 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais).

b) Fornecedor **J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.614.394/0001-27, com sede na Tv. Agrário Cavalcante Nº 689, CENTRO, na cidade de Altamira, estado do PA, telefone: (93) 99230-0600, e-mail: imperial-celular@outlook.com, representado por seu Sr. JOSE MILTON DO NASCIMENTO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Tv. Agrário Cavalcante Nº 689, CENTRO, na cidade de Altamira, estado do PA, portador do C.P.F. nº 006.908.432-75 e RG: 6101316 SSP/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
05	Bateria para nobreak 12 wats-7a	Intel	Und.	136	89,50	12.172,00
08	Cabo de força tripolar padrão novo 3 metros	Md9	Und.	95	29,99	2.849,05
14	Cabo hdmi x dvi - 3m	Md9	Und.	39	32,50	1.267,50





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



15	Cabo hdmi x mini - hdmi 10m	Md9	Und.	34	54,06	1.838,04
25	Caixa amplificada sistema ativa : auto falante de 15 ativa ocm ocm412 1 entrada dupla l&r auxiliar cd/dvd/mp3-4 (rca)	Multilaser	Und.	13	1.275,00	16.575,00
26	Caixa amplificada sistema passiva- : auto falante de 15 ocm ocm412 1 entrada dupla l&r auxiliar cd/dvd/mp3-4 (rca)	Tronos	Und.	12	1.319,00	15.828,00
27	Caixa de som para computador usb 5w	Pc Brazil	Und.	70	18,00	1.260,00
28	Câmera infravermelho noite e dia lente de 4,6 mm troca automática- : de filtro 20 mts de alcance resolução 400 tvl	Inova	Und.	171	86,30	14.757,30
32	Cilindro brother dr3302, dr720 : utilizado nos modelos: impressoras e multifuncionais brother dcp-8152dn, hl-5450dn, hl-5470dw, mfc-8710dw, mfc-8910dw, mfc-8512dn, mfc-8712dw, mfc-8912dw, mfc-8512dn.	Evolution	Und.	145	155,00	22.475,00
40	Cooler para processador intel/universal	Md9	Und.	91	39,00	3.549,00
43	Disco rígido capacidade de 4tb	Expasion	Und.	42	527,00	22.134,00
44	Fonte atx real 450 wats	Power	Und.	45	134,00	6.030,00
48	Fonte para câmera de 12v 5a	Md9	Und.	45	19,60	882,00
49	Fonte slim ss 300w tfx atx 4 sata bivolt	Pc Brazil	Und.	77	200,00	15.400,00
50	Fragmentadora de papel porte médio com capacidade de fragmentação até 15fls	Epson	Und.	27	725,00	19.575,00
53	HD sata inteiro 2,5 2tb notebook : interno	Expasion	Und.	45	383,00	17.235,00
68	Monitor full hd 27 polegadas	Pc Brazil	Und.	40	840,00	33.600,00
69	Mouse pad médio 32cm x 24cm x 5mm	Md9	Und.	175	12,60	2.205,00
73	Pendrivel capacidade de 32gb	Sandisk	Und.	150	40,00	6.000,00
75	Projektor multimidia de teto, mesa e frontal com no mínimo 3.200 lumens- : com entrada de hdmi	Epson	Und.	29	870,00	25.230,00
76	Roteador de 1350mbps 02 antenas de alto ganho	Tp Link	Und.	40	250,00	10.000,00
78	Servidor torre power edge t440	Power	Und.	03	7.900,00	23.700,00
81	Smart tv 42 polegadas	Lg	Und.	20	1.620,00	32.400,00
82	Smart tv 55 polegadas	Lg	Und.	20	2.340,00	46.800,00
92	Teclado usb s/fio abnt2 - multilaser- ou similar	Kingo	Und.	140	75,00	10.500,00
93	Tela de projeção c/tripé 1,80x1,80mt	Epson	Und.	11	737,00	8.107,00
102	Tripé para câmera monopé profissional - pé de galinha cabeça hidraulica 4kg	Md9	Und.	07	220,00	1.540,00
103	Tripé wf-5316 hidráulico profissional para filmagem	Md9	Und.	10	300,00	3.000,00
108	Dr 3302- brother 8152 e 8157- brother	Evolution	Und.	29	275,00	7.975,00
109	Dr 3440-brother 5902 e 5652- brother original	Evolution	Und.	79	262,00	20.698,00
110	Dr 3440-v 5902 e 5652 brother	Evolution	Und.	45	262,00	11.790,00
112	Fonte 09 volts	Md9	Und.	30	33,00	990,00
113	Fonte 12 volts	Md9	Und.	50	42,00	2.100,00
114	Fonte atx 500 wats	Pc Brazil	Und.	156	172,00	26.832,00
115	Fonte atx 1.200 wats : c3 tech	Pc Brazil	Und.	58	510,00	29.580,00
117	Hd externo capacidade de 2tb	Expasion	Und.	40	528,60	21.144,00
118	Kit fusor brother 8157 e 8152-brother	Evolution	Und.	50	780,00	39.000,00
121	Licença anti-vírus internet security 03 usuários	Wiconws	Und.	42	86,00	3.612,00
122	Licença anti-virus internet security 05 usuários	Wiconws	Und.	24	110,00	2.640,00
130	Monitor led 21, hdmi, vga, dvi	Pc Brazil	Und.	40	708,00	28.320,00
133	Nobreak 3200 va, 110/220 volts - apc	Sms	Und.	68	2.009,00	136.612,00
137	Pendrivel capacidade de 4gb	Sandisk	Und.	25	19,00	475,00
138	Pendrivel capacidade de 8gb	Sandisk	Und.	40	31,60	1.264,00
139	Placa de vídeo ddr5 6gb 128bits	Nivideo	Und.	23	1.530,00	35.190,00
140	Placa de vídeo ddr5 6gb 256bits	Nivideo	Und.	25	1.530,00	38.250,00
148	Adaptador hdmi x vga	Md9	Und.	66	22,60	1.491,60
149	Adaptador wirelles usb 150n-tp-link- ou similar	Md9	Und.	60	34,00	2.040,00
150	Bateria para câmera canon lp-e17 câmera sl2 sl3 t6i t8i t7i.	Md9	Und.	18	400,00	7.200,00





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



151	Câmera profissional canon sl3 Premium 18-55 stm + 55-250 stm +nf +gar.- : canon br ou similar	Canon	Und.	08	5.430,00	43.440,00
152	Cilindro brother dcp - b7520dw	Evolution	Und.	95	133,30	12.663,50
157	Roteador de 300mbps duas antenas de alto ganho	Tp Link	Und.	31	192,30	5.961,30
158	Adaptador wirelles usb 300n-tp-link	Tp Link	Und.	175	53,00	9.275,00
159	Caixa sobrepor conector rj45 femea cat5	Tp Link	Und.	140	22,80	3.192,00
160	Canaleta c/tampa pvc 30x30	Md9	Und.	35	19,30	675,50
164	Cilindro brother dcp8065	Evolution	Und.	130	82,00	10.660,00
165	Cilindro brother mfc 7360-brother	Evolution	Und.	170	98,90	16.813,00
166	Cilindro brother mfc 9010-brother	Evolution	Und.	50	106,90	5.345,00
167	Cilindro brother mfc-j6935 dw	Evolution	Und.	50	103,00	5.150,00
168	Cilindro brother mfc-l8600cdw	Evolution	Und.	58	102,00	5.916,00
169	Cilindro brother msc-9010 cn	Evolution	Und.	50	115,00	5.750,00
170	Cilindro impressora dcp-3382dn	Evolution	Und.	100	94,00	9.400,00
173	Cilindro Samsung - xpress 2020 ou similar	Evolution	Und.	80	131,00	10.480,00
174	Cilindro tn 650	Evolution	Und.	55	109,00	5.995,00
176	Dr 410/420/450 - brother 7360 ou similar	Evolution	Und.	30	126,00	3.780,00
179	Dvr 08 canais	Intelbras	Und.	15	679,00	10.185,00
180	Dvr 16 canais	Intelbras	Und.	19	972,00	18.468,00
181	Estação de solda profissional	Md9	Und.	4	395,00	1.580,00
184	Fonte atx 750 wats	Pc Brazil	Und.	38	426,00	16.188,00
185	Fonte atx 750w real pfc ativo 80+	Pc Brazil	Und.	33	430,00	14.190,00
191	Impressora canon multifuncional tanque de tinta maxx g3111.	Canon	Und.	17	1.980,00	33.660,00
192	Kit cilindro dcp 3382dn	Evolution	Und.	30	531,00	15.930,00
193	Kit cilindro dcp 7065dn	Evolution	Und.	30	448,00	13.440,00
194	Kit fibra óptica fc-6s- meter- caneta- clivador fthh	Evolution	Und.	13	267,00	3.471,00
195	Kit fusor brother dcp - 9020	Evolution	Und.	20	1.303,00	26.060,00
199	Kit fusor brother mfc 9330	Evolution	Und.	20	1.203,00	24.060,00
200	Kit fusor brother mfc j6935	Evolution	Und.	20	1.203,00	24.060,00
201	Kit fusor brother mfc-l8600cdw	Evolution	Und.	30	1.080,00	32.400,00
203	Leitor de código de barra usb	Elgin	Und.	07	164,00	1.148,00
204	Limpa contato spray.	Md9	Und.	39	20,00	780,00
206	Memoria ram 4gb ddr3 notebook	Intel	Und.	46	95,41	4.388,86
208	Memoria ram 8gb ddr4 notebook	Intel	Und.	34	120,00	4.080,00
209	Mesa de som 24 canais profissional.	Vedo	Und.	06	1.680,00	10.080,00
210	Mesa de som 8 canais profissional.	Vedo	Und.	07	847,00	5.929,00
211	Mesa de som amw sm8 8 canais 4xlr mp3 player dsp aux	Vedo	Und.	07	1.090,00	7.630,00
214	Pasta para solda	Md9	Und.	38	14,20	539,60
216	Película do rolo fusor,dcp 5652 e 8782	Md9	Und.	95	116,08	11.027,60
217	Pincel 2112 63,55 mm cerda preta 21/2	Md9	Und.	27	21,04	568,08
218	Pincel 824-0 ceda cris cabo medio	Md9	Und.	32	15,12	483,84
219	Placa de rede lan 10/100/1000 pci express	Md9	Und.	46	94,00	4.324,00
221	Placa mãe notebook ddr4	Intel	Und.	12	610,00	7.320,00
222	Placa mãe positivo all in one	Positivo	Und.	15	430,00	6.450,00
225	Processador intel core i3 lga 1151	Intel	Und.	22	370,00	8.140,00
232	Rolo de papel a1-impressora hp desingjet t130	Md9	Und.	50	238,00	11.900,00
238	Routerboard-mikrotik rb 3011 uias-rm l5	Tp Link	Und.	8	1.301,00	10.408,00
239	Routerboard-mikrotik rb 750 r2 hex lite	Tp Link	Und.	19	365,00	6.935,00
243	Toner 210y-blak	Evolution	Und.	45	140,00	6.300,00
244	Toner 210y-cyan	Evolution	Und.	45	140,00	6.300,00
245	Toner 210y-margenta	Evolution	Und.	45	85,00	3.825,00
246	Toner 210y-yellow	Evolution	Und.	45	105,00	4.725,00
247	Toner 221 - cyan - brother	Evolution	Und.	30	85,00	2.550,00
248	Toner 316/319 blak	Evolution	Und.	50	90,00	4.500,00
249	Toner 316/319 cian	Evolution	Und.	50	110,00	5.500,00
250	Toner 316/319 margenta	Evolution	Und.	50	90,00	4.500,00
251	Toner 316/319 yellon	Evolution	Und.	50	165,00	8.250,00





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



252	Toner brother- dcp l2540 mfc	Evolution	Und.	110	55,00	6.050,00
253	Toner brother- tn 2370	Evolution	Und.	120	90,00	10.800,00
255	Toner brother - tn 1060	Evolution	Und.	30	50,00	1.500,00
256	Toner brother - tn 225 bk	Evolution	Und.	20	100,00	2.000,00
257	Toner brother - tn 225 cian	Evolution	Und.	20	105,00	2.100,00
258	Toner brother - tn 225 magenta	Evolution	Und.	20	120,00	2.400,00
259	Toner brother - tn 225 yellow	Evolution	Und.	20	110,00	2.200,00
260	Toner hp ce 312a- cor vermelho	Evolution	Und.	21	130,00	2.730,00
265	Toner hp desingjet t120 impres. Ploter 711/cz 126s cyan	Evolution	Und.	12	170,00	2.040,00
266	Toner hp desingjet t120 impres. Ploter 711/cz 128s yellow	Evolution	Und.	11	170,00	1.870,00
267	Toner hp desingjet t120 impres. Ploter 711/cz 129a black	Evolution	Und.	11	170,00	1.870,00
269	Toner lexmark 78c4uc0	Evolution	Und.	11	230,00	2.530,00
270	Toner lexmark 78c4uk0	Evolution	Und.	11	209,00	2.299,00
271	Toner lexmark 78c4um0	Evolution	Und.	11	250,00	2.750,00
272	Toner lexmark 78c4uy0	Evolution	Und.	11	289,00	3.179,00
281	Unidade dr dcp 5652 e 8782	Evolution	Und.	10	740,00	7.400,00
285	Toner hp 85a	Evolution	Und.	30	65,00	1.950,00
295	Scanner brother ads 1000w oi similar	Brother	Und.	5	2.019,00	10.095,00
298	Recarga pó toner impressora brother 850 1kg	Aston	Und.	10	123,00	1.230,00
299	Recarga pó toner impressora brother 720 1kg	Aston	Und.	10	124,00	1.240,00
300	Recarga pó toner impressora brother 420 1kg	Aston	Und.	10	98,00	980,00
307	Hd externo capacidade de 500 gb	Expasion	Und.	10	321,00	3.210,00
308	Adaptadores hdmi - rj45- : conversor hdmi a lan ethernet rj45 100 metros com alimentação 5v	Md9	Und.	105	16,90	1.774,50
309	Bico dosador para refil de toner- : diâmetro:4cm-material plástico.	Md9	Und.	19	7,30	138,70
310	C922 pro hd stream wecam	Md9	Und.	15	193,00	2.895,00
313	Mesa de som 16 canais profissional.	Vedo	Und.	008	1.760,00	14.080,00
317	Rack servidor de parede fechado rede estruturada - 8u x 400mm	Md9	Und.	20	331,00	6.620,00
318	Switch 48 portas gigabit 10/100/1000mbps - gerenciável	D-Link	Und.	14	2.280,00	31.920,00
320	Almofada esponja feltro compatível p/ Epson L3110 L3150- : kit com 10 unidades	Epson	Und.	05	133,00	665,00
324	Caixa de som ativa 15 polegadas, bluetooth, 1000w c/ tripé : tipo de sistema auto-reflexo bass de 15',bidirecional saída máxima de spl 127 db	Multilaser	Und.	02	1.785,00	3.570,00
325	Caixa de som passiva 15 polegadas 1000w c/ tripé	Multilaser	Und.	02	1.785,00	3.570,00
329	Patch cord cat6 cores variadas 2,5 metros	Md9	Und.	50	22,55	1.127,50
330	Alicate crimpagem de passagem rj45 rj11 cat5e cat6 cat7 pró	Md9	Und.	05	80,00	400,00
338	Cabo de fibra optica drop ftth a fo 1km	Md9	Und.	25	502,20	12.555,00
341	Cartucho hp deskjet ink preto 662	Evolution	Und.	06	76,50	459,00
342	Cilindro hp 1132	Evolution	Und.	30	45,00	1.350,00
343	Cilindro lisert cp1025 color	Evolution	Und.	30	109,00	3.270,00
346	Dvr 24 canais	Evolution	Und.	11	930,00	10.230,00
349	Fonte atx real 1.200wats	Atx	Und.	20	765,00	15.300,00
357	Patch panel cat-5 e 24 portas com guia traseira certificado	Md9	Und.	08	298,00	2.384,00
358	Patch panel cat-5 48 portas com guia traseira certificado	Md9	Und.	08	499,99	3.999,92
359	Placa mãe ddr3 lga 1155 : suporte para intel core i7 / intel core i5 / intel core i3 / intel pentium processadores / intel celeron.	Intel	Und.	10	303,00	3.030,00
360	Rack servidor de piso fechado rede estruturada - 44u x 600mm	Md9	Und.	08	770,00	6.160,00
363	Roteador huawei com velocidade giga ou similar	Tp Link	Und.	20	330,05	6.601,00
367	Servidor torre power edge t340	Intel	Und.	02	4.259,63	8.519,26
385	Cilindro brother dcp - b7535dw	Evolution	Und.	09	115,00	1.035,00
386	Caixa amplificadora completa	Tronos	Und.	02	965,00	1.930,00





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



388	No-breack 800va 110/220 volts	Apc	Und.	06	650,00	3.900,00
396	Laser jet 204ª - cf512a	Evolution	Und.	10	228,88	2.288,80
397	Laser jet 204ª - cf513a	Evolution	Und.	10	228,00	2.280,00
407	Bateria - lpe -17	Md9	Und.	01	411,10	411,10
408	Boya by - wm4 pro	Md9	Und.	01	583,00	583,00
409	Gimbal well bill 2	Md9	Und.	01	1.100,00	1.100,00
415	Tripé benro kh25n	Md9	Und.	03	1.620,00	4.860,00
416	Gimbals feiyutech ak2000c	Md9	Und.	03	2.013,95	6.041,85
420	Hollyland lark 150 microfone lapela duplo	Md9	Und.	02	1.873,51	3.747,02
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>1.638.775,97</b>

b-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 1.638.775,97 (Um Milhão e Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).

c) Fornecedor **J. S. MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 35.124.075/0001-69, com sede na Av. Sandro Escarpalho nº 77, bairro Novo Panorama, na cidade de Anapú, no estado do Pará, telefone: (93) 9126-0373, e-mail: jaquelino@hotmail.com., representado por seu Sr. Jaquelino Silva Mendes, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Sandro Escarpalho, nº 77, bairro Panorama, na cidade de Anapú, no estado do Pará, portador do C.P.F. nº 634.086.862-20 e RG: 3494463 PC /PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.UNT.	V.TOTAL
04	Bateria de lithium para placa mãe 2032.	Elgin	Und.	120	3,50	420,00
06	Cabo coaxial para câmera de 100mt	Intelbras	Und.	77	67,95	5.232,15
07	Cabo de força tripolar padrão novo 2 metros	Atx	Und.	105	23,80	2.499,00
39	Conector rj 45 macho com 100 unid. Cat6	Exbom	Pct.	1.127	30,00	33.810,00
72	Pedestal para microfone regulável	Tonante	Und.	24	119,50	2.868,00
74	Pilha para microfone sem fio/par	Elgin	Und.	348	29,50	10.266,00
83	Softbox 50x70 p/ 4 lâmpadas bivolt + tripé	Tudo Pra Foto	Und.	14	465,00	6.510,00
84	Ssd 240g sata 6gb/s	Kingston	Und.	158	190,00	30.020,00
96	Testador para fontes atx	Lotus	Und.	11	36,00	396,00
111	Dr 410/410/450 - brother 7360	Premium	Und.	37	345,00	12.765,00
123	Memória ram 2gb ddr3	Kingston	Und.	15	110,00	1.650,00
124	Memória ram 4gb ddr3	Kingston	Und.	31	170,35	5.280,85
125	Memória ram 4gb ddr4.	Kingston	Und.	43	207,50	8.922,50
126	Memória ram 8gb ddr3.	Kingston	Und.	38	286,00	10.868,00
127	Memória ram 8gb ddr4	Kingston	Und.	73	311,25	22.721,25
128	Microfone sem fio duplo	Jwl	Und.	09	890,00	8.010,00
129	Monitor led 19, hdmi, vga, dvi	Brazil Pc	Und.	50	612,50	30.625,00
136	Pendrive capacidade de 16gb	Sandisk	Und.	60	25,50	1.530,00
141	Toner brother - tn 3392	Premium	Und.	195	243,50	47.482,50
143	Toner brother - dr 2340	Premium	Und.	235	228,75	53.756,25
144	Toner brother tn 3382	Premium	Und.	115	150,00	17.250,00
146	Toner hp-283 a- ph	Premium	Und.	155	160,00	24.800,00
161	Canaleta c/tampa pvc 50x50	Ilumi	Und.	30	29,25	877,50
163	Cilindro brother dcp-9020dn	Premium	Und.	70	181,99	12.739,30
171	Cilindro impressora dcp-7065dn	Premium	Und.	100	260,61	26.061,00
175	Compressor de ar de 1/4	Vonder	Und.	05	711,22	3.556,10
182	Fonte atx 400w real pfc ativo 80+	Brazil Pc	Und.	65	241,46	15.694,90
187	Graxa lubrificante fusor brother	Implastec	Und.	22	17,67	388,74
189	Hd sata interno 2tb	Seagate	Und.	35	550,60	19.271,00
190	Hd sata interno 500gb	Seagate	Und.	35	217,50	7.612,50
197	Kit fusor brother mfc 7360-brother	Premium/	Und.	40	1.133,20	45.328,00





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



		Brother				
202	Kit fusor completo com dr 8157	Premium/ Brother	Und.	20	1.110,01	22.200,20
205	Memória ram 2gb ddr3 notebook	Kingston	Und.	20	88,80	1.776,00
220	Placa mãe notebook ddr3	Asus	Und.	12	711,67	8.540,04
224	Processador intel core i3.	Intel	Und.	15	417,76	6.266,40
235	Roteador 750 mbps.: compatível com as versões anteriores 802.11n e 3x mais rápido que a velocidade wireless n. Com maior poder de eficiência e segurança robusta, o 802.11ac é a melhor forma de acelerar sua rede multimídia residencial e solucionar possíveis congestionamentos que vários dispositivos conectados podem causar. Conexões em dual band de 733mbps, com 300mbps em 2.4ghz e 433mbps em 5ghz.	Mercusys	Und.	42	331,12	13.907,04
236	Roteador de 150mbps duas antenas de alto ganho	Mercusys	Und.	36	162,29	5.842,44
261	Toner hp ce 312a-cor amarelo	Premium	Und.	21	241,99	5.081,79
262	Toner hp ce 312a-cor azul	Premium	Und.	21	241,99	5.081,79
263	Toner hp ce 312a-cor preto	Premium	Und.	21	241,99	5.081,79
268	Toner hp lasert pro mfp - ce255a	Hp	Und.	11	392,98	4.322,78
273	Toner Samsung mlt-d111s	Samsung	Und.	211	240,60	50.766,60
274	Toner tn 221 - black : brother	Premium	Und.	11	272,40	2.996,40
275	Toner tn 221 - magenta - brother	Premium	Und.	11	272,40	2.996,40
276	Toner tn 221 - yellow - brother	Premium	Und.	11	264,44	2.908,84
277	Toner tn 580	Premium	Und.	90	247,39	22.265,10
278	Toner tn 660	Premium	Und.	40	258,40	10.336,00
284	Placa mãe ddr3 lga 1151- : suporte para intel core i7 / intel core i5 / intel core i3 / intel pentium processadores / intel celeron.	Asus	Und.	36	447,00	16.092,00
286	Estabilizador 1000w auto 115v 4 tomadas s/ padr	Bright	Und.	30	459,00	13.770,00
291	Refil para impressora jato e tinta bulk-in yellow	Premium	Und.	10	46,56	465,60
292	Cilindro laserjat cp 1025 color	Premium	Und.	20	173,32	3.466,40
293	Notebook core i3 - hd 1tb -memória 8gb -tela 15.6'led	Lenovo/ Positivo	Und.	20	3.177,78	63.555,60
294	Hd sata inteiro 2,5 500tb notebook : interno	Seagate	Und.	10	155,84	1.558,40
297	Refil toner hp 83a 85a 1kg	Premium	Und.	15	104,40	1.566,00
302	Tinta epson t544 m	Premium	Und.	50	44,53	2.226,50
303	Tinta epson t544 c	Premium	Und.	50	44,53	2.226,50
304	Tinta epson t544 y	Premium	Und.	50	44,53	2.226,50
305	Tinta epson t544 b	Premium	Und.	50	44,53	2.226,50
312	Memória ram 4gb ddr4 notebook	Kingston	Und.	24	117,74	2.825,76
321	Retardor + borracha do tracionador epson l3110 l3150	Epson	Und.	2	391,20	782,40
322	Pickup roller epson ecotank l3110 l3150 l4160 l5190	Epson	Und.	10	20,99	209,90
323	Kit engrenagem tracionador + molas epson l3150 l4150 l3110	Epson	Und.	10	136,99	1.369,90
326	Luva antiestática	Danny	Und.	05	15,98	79,90
327	Patch cord cat6 cores variadas 50 centímetros	Pluscable	Und.	30	12,34	370,20
332	Lupa de cabeça profissional 5 lentes	Atitude Mix	Und.	05	86,02	430,10
333	Lupa luminária led apoio mesa- : cores disponíveis; branco, preto e vermelho aumento: 5 dioptrias (2,5x) tensão: autovolt.	Atitude Mix	Und.	05	229,33	1.146,65
335	Alça preformada cabo drop	Pier Telecom	Und.	500	2,91	1.455,00
339	Calls de usuários windows server 30 usuários	Microsoft	Und.	12	2.278,99	27.347,88
340	Calls de usuários windows server 50 usuários	Microsoft	Und.	12	2.939,63	35.275,56
353	Medidor de ph solo	Mingzhe	Und.	04	70,80	283,20
362	Roteador acess point com gerenciamento centralizado	Mercusys	Und.	15	820,99	12.314,85
364	Servidor hpe proliant dl gen10	Dell	Und.	04	26.992,50	107.970,00





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



368	Swither de vídeo com 4 canais - atem mini pro blackmagic : (mesa de corte de vídeo com saída usb para lives)	Blackmagic Design	Und.	05	1.174,68	5.873,40
369	Toner hp color lazer jet pro mfpm180 nw black	Premium	Und.	01	249,60	249,60
370	Toner hp color lazer jet pro mfpm180 nw cyan	Premium	Und.	01	249,60	249,60
371	Toner hp color lazer jet pro mfpm180 nw magenta	Premium	Und.	01	249,60	249,60
374	Toner hp desing jet t130/ impressora ploter cyan	Premium	Und.	16	209,59	3.353,44
375	Toner hp desing jet t130/ impressora ploter magenta	Premium	Und.	16	209,59	3.353,44
378	Switch hawei s5735-l p4x	Huawei	Und.	03	9.040,08	27.120,24
379	Cilindro brother dcp 2540dw	Premium	Und.	04	125,59	502,36
380	Refil de tinta cannon g - 190	Premium	Und.	10	99,00	990,00
381	Canaleta c/tampa pvc 20x20	Enerbras	Und.	25	18,27	456,75
382	Impressora brother dcp 5652 dn	Brother	Und.	03	3.441,41	10.324,23
383	Fita metrica lx350	Bestoyard	Und.	12	13,99	167,88
384	Toner b021	Premium	Und.	150	171,76	25.764,00
387	No-breack 3000 va 110-220 volts	Intelbras	Und.	05	1.786,19	8.930,95
389	Notebook core i7 - hd 1tb - memória 8gb - tela 15,6' led	Lenovo/Positivo	Und.	03	3.818,40	11.455,20
390	Recarga toner impressora hp.	Premium	Und.	20	178,60	3.572,00
391	Reset fusor impressora brother	Premium	Und.	03	262,21	786,63
392	Ssd 120 gb 6gbs	Kingston	Und.	01	106,25	106,25
393	Ssd 480g sata	Kingston	Und.	01	308,49	308,49
394	Laser jet 204ª - cf510a	Premium	Und.	10	138,00	1.380,00
398	Designjet 711 black	Premium	Und.	10	238,80	2.388,00
399	Designjet 711 magenta	Premium	Und.	10	238,80	2.388,00
400	Designjet 711 cyan	Premium	Und.	10	238,80	2.388,00
401	Designjet 711 yellow	Premium	Und.	10	238,80	2.388,00
402	Epson 544 bk	Premium	Und.	10	52,99	529,90
403	Epson 544 m	Premium	Und.	10	52,99	529,90
404	Epson 544 c	Premium	Und.	10	52,99	529,90
405	Toner da impressora 0ki es5112	Premium	Und.	10	209,85	2.098,50
406	Canon r10 kit 18/45mm	Canon	Und.	01	5.994,09	5.994,09
412	Notebook gamer alienware m15 r7	Lenovo/Positivo	Und.	01	10.176,00	10.176,00
414	Lente canon 10-18mm	Canon	Und.	03	1.960,42	5.881,26
417	Hollylands mars 400s pro (transmissor hdmi sdi sem fio)	Hollyland	Und.	02	2.537,21	5.074,42
418	Bateria np f970	Sony	Und.	04	666,60	2.666,40
419	Switcher neoid estudio 6 + monitor	Neoid	Und.	01	5.046,00	5.046,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>1.094.094,88</b>

c-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 1.094.094,88 (Um Milhão e Noventa e Quatro Mil e Noventa e quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).

d) Fornecedor **R F BARILE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ n.º 29.230.269/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 1653 – Sala A, Altos, Bairro Esplanada do Xingu na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68372-005, telefone: (93) 99172-2060/ 99155-4005, e-mail: rfbarileatm@gmail.com, representada por seu Proprietário Sr. ROBSON FERNANDES BARILE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 1653 – Sala A, Altos, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68372-005, portador do RG n.º 3230385 PC/PA e CPF n.º 682.116.942/04.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
09	Cabo de rede blindado cat6 - 305 mt.	Deko	Caixa	48	691,00	33.168,00





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



11	Cabo hdmi 10 metros	Max Amper	Und.	43	44,35	1.907,05
13	Cabo hdmi 5 metros	Elg	Und.	43	20,38	876,34
79	Sistema de microfone lapela sem fio miaoqian by-wm4 pro-k4 2.4g- : (transmissor * 2 + receptor * 1).	Boya	Und.	16	900,00	14.400,00
87	Ssd m2 nvme 256gb	Patriot	Und.	62	180,60	11.197,20
88	Ssd m2 nvme 512gb	Kingspec	Und.	67	205,10	13.741,70
94	Tela de projeção c/tripé 2,50x2,50mt	Projefesta	Und.	16	800,00	12.800,00
105	Cilindro brother dcp - l56552 dn.	Premium Cartridge	Und.	140	145,60	20.384,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>108.474,29</b>

d-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 108.474,29 (Cento e Oito Mil e quatrocentos e Setenta e Quatro reais e Vinte e Nove Centavos).

e) Fornecedor **ALANNA COMERCIO LTDA (LAR BRASIL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.302.089/0001-02, com sede na Avenida Perimetral Norte, 1035, Centro, CEP: 68.140-000, na cidade de Uruará, estado do Pará, telefone (93) 3515-1360, e-mail: escritorio.uru@lojaslarbrasil.com.br, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 4482671 e do CPF n.º 248.963.142-04, residente e domiciliada à Travessa Pedro Gomes, 1213, Sudam I, no município de Altamira, estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
57	Impressora laserjet colorida - : resolução de impressão 600 x 600dpi, memoria interna 8mb, velocidade de impressão preto e branco 17ppm, colorida ate 4ppm, ciclo de trabalho ate 15.000 paginas, numero de cartuchos 4 (preto, ciano, magenta, amarelo) + 1 tambor de impressão, bandeja de entrada ate 150 folhas bandeja de saída ate 50 folhas cp1025.	Brother	Und.	15	1.380,00	20.700,00
58	Impressora multifuncional laser colorida formato a3- : velocidade de impressão de 35ppme m preto e branco, e 27ppm colorido, duas bandejas de papel com capacidade total de 500pags, interface wireless, 802.11bgn, ethernet, wifi direct, hi speed usb 2.0, resolução da copia, 600 x 600dpi, frente e verso, fax, tecnologia touchscreen 3,7, ceclro de trabalho mensal até 30.000pags, energia fonte de alimentação ca 110v, 50/60hz, resolução de digitação, 19200x19200dpi, conteúdo da caixa, 1 multifuncional 1 cartucho de tinta iniciais bk 3.000pag, 1 c/m/y rende aprox 1.500págs. Mfc-j6945dw multifuncional a3 impressora multifuncional laser colorida formato a3, velocidade de impressão de 35ppm em preto e branco, e 27ppm colorido, duas bandejas de papel com capacidade total de 500pags, interface wireless, 802 11bng, ethernet, wifi direct, hi speed usb 2.0,resolução da cópia, 600x600 dpi, frente e verso, fax tecnologia touchscreen 3,7, ceclro de trabalho mensal ate 30.000pags, energia fonte de alimentação ca 110v, 50/60hz, resolução de digitalização, 19200x19200 dpi, conteúdo da caixa, 1 multifuncional 1 cartucho de tinta iniciais bk 3.000pag, 1 c/m/y rende aprox 1.500págs. Mfc-j6945dw multifuncional a3..	Brother	Und.	26	3.400,00	88.400,00





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



59	Impressora multifuncional laser colorida- : velocidade de impressão de ate 31 pgs, redes em fio, tela touchscreen 3,7, ciclo de trabalho 40.000pags, memoria 512, modo economia de toner, ruido da maquina , inaudível, 49db, fonte de alimentação 127v, 50/60hz, velocidade cpu 800, calibração pantone, resolução classe 2400 x 600 dpi, tecnologia de impressão laser colorido, velocidade de digitalização 28ipm, conectividade, ethernet, gigabit ethernet, wifi, usb, compatibilidade com dispositivos móveis, conteudo da caixa, 1 impressora multifuncional, 1 toner de rendimento padrao 6.500pags, 1 cartuchos de toner coloridos de rendimento padrao 6.500pags, 1 cilindro 30.000pags, 1 unidade de correio bu330cl 50.000 pags, 1 caixa de residuos de toner wt320cl, cabo de alimentação - mfc l8610cdw.	Brother	Und.	27	2.010,00	54.270,00
61	Kit refil t544 (tinta epson l3150)	Epson	Und.	595	98,00	58.310,00
89	Switch 36 portas gigabit 10/100/1000mbps - gerenciavel	Tp-Link	Und.	23	1.900,00	43.700,00
119	Kit fusor brother dcp l5902	Brother	Und.	63	600,00	37.800,00
120	Kit fusor dcp-l5652	Brother	Und.	65	460,00	29.900,00
131	Monitor led 24, hdmi, vga, dvi	Hq	Und.	74	600,00	44.400,00
132	No-break 1500w va 110-220 volts	Bright	Und.	90	700,00	63.000,00
134	Notebook core i3- hd 1tb- memória 8gb - tela 17' led	Multileiser	Und.	18	2.100,00	37.800,00
135	Notebook core i3- hd 500gb- memória 4 gb- tela 17 led	Multileiser	Und.	20	1.950,00	39.000,00
142	Toner brother - tn 3442	Brother	Und.	535	90,00	48.150,00
145	Toner brother - tn 3472	Brother	Und.	291	120,00	34.920,00
154	Impressora brother multifuncional laser mono dcp b7520dw.	Brother	Und.	29	2.650,00	76.850,00
155	Nobreak 1200 va, 110/220 volts	Hq	Und.	97	450,00	43.650,00
156	Notebook core i7-hd 1tb- memória 8gb- tela 17' led	Philco	Und.	30	3.950,00	118.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>839.350,00</b>

e-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 839.350,00 (Oitocentos e Trinta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

f) Fornecedor **F. R. PANTOJA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF n.º 22.625.015/0001-88, com sede na Av. Manoel Félix de Farias, n.º 742, bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, telefone: (93) 99224-0439, e-mail: loja@infosousa.net.br, representada por sua Administradora, Sra. Franciane Rodrigues Pantoja, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Passagem III, n.º 1107, bairro Ibiza, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.376-720, portadora do RG n.º 6310097 PC/PA e CPF n.º 007.123.592-22.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
01	Abraçadeira nylon 3x150mm pct 100	Thompson	Und.	510	27,00	13.770,00
02	Adaptador de rede usb/rj 45	Icaning	Und.	180	30,00	5.400,00
10	Cabo de rede cat 5 ftp 305mt	Deko	Caixa	76	430,00	32.680,00
16	Cabo mini hdmi 10m	Aquario	Und.	32	25,65	820,80
17	Cabo p2 estéreo x 2 rca áudio 12 metros	Tblack	Und.	50	33,20	1.660,00
18	Cabo p2 estéreo x 2 rca áudio 3 metros	Tblack	Und.	45	14,50	652,50
19	Cabo p2 estéreo x 2 rca áudio 5 metros	Tblack	Und.	35	17,10	598,50
29	Câmeras mirrorless com lente 18-105 -lentes tipo f4	Sony	Und.	6	5.161,30	30.967,80
30	Cartão de memória 16 gb.	Kingston	Und.	63	23,50	1.480,50





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



33	Computador all in one completo; core i3, memória 4gb, hd 500gb, tela 19, placa - : computador all in one completo; core i3, memória 4gb, hd 500gb, tela 19, placa de rede sem fio, mouse e teclado.	Positivo	Und.	60	2.100,00	126.000,00
41	Disco rígido capacidade de 1tb	Wd	Und.	80	263,94	21.115,20
45	Fonte para câmera de 12v 10a	Choki	Und.	25	20,58	514,50
46	Fonte para câmera de 12v 15a	Choki	Und.	25	26,70	667,50
47	Fonte para câmera de 12v 20a	Choki	Und.	45	31,00	1.395,00
51	GPS portátil garmin gpsmap 64csx mapa topoactive américa sul- : bluetooth ant+ câmera 8mp.	Garmin	Und.	06	1.702,30	10.213,80
52	HD externo capacidade de 1tb.	Wd	Und.	61	294,00	17.934,00
54	Hub usb 7 portas c/chave seletora 2.0	Kunp	Und.	57	20,20	1.151,40
55	Impressão multifuncional jato de tinta, : velocidade de impressão ate 14ppm, funções imprimir, copiar, digitalizar, sem fio, ciclo de trabalho mensal 1.000 paginas, qualidade de impressão ate 4800 x 1200dpi, conectividade hi-speed usb 2.0 - hp2546.	Hp	Und.	37	917,96	33.964,52
64	Licença de Windows 10 pro-microsoft- : 64bits - (01 pra cada computador).	Microsoft	Und.	150	80,00	12.000,00
65	Mause óptico usb.	Multilaser	Und.	258	11,00	2.838,00
66	Mause óptico usb sem fio.	Inova	Und.	148	30,50	4.514,00
67	Microfone de mão sem fio profissional uhf kds w 402 m uhf duplo.	Kadosh	Und.	21	1.229,60	25.821,60
70	Notebook core i5 - hd 1tb - memória 8gb - tela 15,6' led.	Positivo	Und.	39	2.948,00	114.972,00
71	Pasta térmica para cooler de prata seringa 5gr.	Dmix	Und.	55	30,50	1.677,50
90	Switch 8 portas - d-link- ou similar	Dlink	Und.	53	100,05	5.302,65
91	Teclado usb c/fio abnt2.	Choki	Und.	196	40,98	8.032,08
162	Canaleta c/tampa pvc perfil	Enerbras	Und.	50	18,00	900,00
183	Fonte atx 500 wats real	Thunder	Und.	45	270,00	12.150,00
186	Gabinete atx 4 baías	Fortrek	Und.	56	220,40	12.342,40
188	Hd sata interno 1tb - wd	Wd	Und.	35	400,00	14.000,00
196	Kit fusor brother dcp 8065	Brother	Und.	20	1.182,00	23.640,00
207	Memória ram 8gb ddr3 notebook	Kingston	Und.	38	130,00	4.940,00
213	Notebook core i7 - hd 1tb - memória 8gb - tela 15,6' led - video dedicado	Positivo	Und.	40	4.346,00	173.840,00
215	Pasta termica do rolo fusor dcp 5652 e 8782	K30	Und.	27	40,00	1.080,00
226	Processador intel core i5	Intel	Und.	18	710,00	12.780,00
227	Processador intel core i5 lga 1151	Intel	Und.	18	814,48	14.660,64
228	Processador intel core i7	Intel	Und.	20	1.118,00	22.360,00
231	Rolo de etiqueta c-35mts-50x25x01 gsn 100 impressora zebra gc420t	Zebra	Und.	126	156,00	19.656,00
237	Roteador de 450mbps duas antenas de alto ganho	Tp-Link	Und.	26	240,29	6.247,54
264	Toner hp desingjet t 120 impres. Ploter 711/cz 127s magenta	Hp	Und.	12	246,00	2.952,00
282	Drive CD - rom - sata	Goldentech	Und.	05	144,00	720,00
283	Ubiquiti Airmax rocket m5	Ubiquiti	Und.	05	772,39	3.861,95
288	Refil para impressora jato e tinta bulk-in black	Masterprint	Und.	10	40,00	400,00
289	Refil para impressora jato e tinta bulk-in cyan	Masterprint	Und.	10	40,00	400,00
290	Refil para impressora jato e tinta bulk-in magenta	Masterprint	Und.	10	44,00	440,00
311	Fusível de vidro 10a - 250v c/100:	Xin Lian	Und.	103	8,00	824,00
314	Mouse Pad gamer extra grande 90cm x40cm x 5mm	Sublime	Und.	60	87,00	5.220,00
315	Painel de luz de led iluminador de 120 leds com dinner com bateria, carregador w.	Word View	Und.	30	148,00	4.440,00
316	Rack servidor de parede fechado rede estruturada - 12u x 400mm	Onix	Und.	15	455,00	6.825,00
319	Cabeça impressão fa04010 (I3110 I3116 I3118 I3150 I4150 I4160)	Epson	Und.	05	470,85	2.354,25
328	Patch cord cat6 cores variadas 30 centímetros	Lastmile	Und.	100	8,00	800,00





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



331	Alicate inserção punch down patch panel rede rj45	Lk Tools	Und.	05	32,22	161,10
336	Alicate crimpar p/ conector rj45, rj12, rj11, 692pc furukawa- : ou similar	Lk Tools	Und.	13	67,00	871,00
337	Aspirador de pó portátil 70w-12v	Tramontina	Und.	03	123,00	369,00
344	Conector fast rapido fibra óptica	Apc	Und.	200	18,00	3.600,00
347	Filmadora handycam hdr-cx405 hd com sensor Cmos e Exmor.	Sony	Und.	02	1.502,00	3.004,00
348	Filmadora profissional vixia hf g50 uhd 4k zoom 20x	Sony	Und.	04	5.403,12	21.612,48
350	Impressora hp plotter desinjet: largura max impressão 61cm, alimentação de papel, rolo e flha avulsa, conexões wifi 802.11 bgn, fast ethernet e usb 2.0, resolução max 1200 x1200dpi, jato de tinta, display 4,3 colorido sensível ao toque. T120 ou similar	Hp	Und.	04	6.501,00	26.004,00
351	Impressora zebra para etiquetas	Zebra	Und.	05	970,00	4.850,00
352	Licença Windows server 2019 : Windows server 2019 standard cartão de ativação do sistema operacional Windows server 2019 standard original com código de 25 dígitos, com permissão para ativar o sistema operacional em 01 servidor, da fabricante Microsoft.	Microsoft	Und.	15	2.051,00	30.765,00
354	Mesa de som mixer profissional 4 canais bluetooth usb : (mesa de som com conectividade usb - saída direta para computador para gravação ou live)	Phantom	Und.	02	435,00	870,00
355	Mesa digitalizadora ctl 4100 intuus creative	Wacom	Und.	02	422,00	844,00
356	Multímetro.	Luatek	Und.	10	50,00	500,00
361	Ribbon de cera 110mm x 74 metros (p/impressora zebra) - gc420t	Etiquetou	Und.	60	79,00	4.740,00
365	Servidor intel xeon silver 4309y : 2.8 ghz, 8 núcleos/16threads, 10.4gt/s, 12m cache, turbo, tdp 105w ddr4-2666).	Dell	Und.	04	9.029,60	36.118,40
366	Servidor processador inter core i5 : sistema operacional Windows server 2019 - chipset intel c246 memória velocidade do dimm 2.666mt/s memória ram 64 gb - armazenamento hd de 2 tb controladores de armazenamento- controladores internos 730p controlador externo hba sas de 12 gbit/s raid de software s140.	Dell	Und.	05	4.130,00	20.650,00
376	Toner hp desing jet t130/ impressora ploter yellou	Hp	Und.	11	201,00	2.211,00
377	Toner oki es55112 colorido	Oki	Und.	02	240,00	480,00
395	Laser jet 204ª - cf511a	Hp	Und.	10	250,00	2.500,00
410	Tripé wf 3308a	Weifeng	Und.	01	456,00	456,00
411	Led litemons	Litenibs	Und.	01	1.172,00	1.172,00
413	Processador core intel i7-12700h (14-core, cache de 24mb, até 4.7ghz turbo) : 12ª geração, placa de video, nvidia geforce rtx 3070 ti, 8gb gddr6 memoria 32gb (2x16gb) ddr5 armazenamento ssd de 1tb pele nvme m.2	Intel	Und.	01	1.980,00	1.980,00
421	Microfone uwp-d22.	Sony	Und.	02	2.570,00	5.140,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>992.875,61</b>

f-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do produto conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 992.875,61 (Novecentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos).

g) Fornecedor **FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 30.145.018/0001-42, com sede na Rua São Salvador, nº 102, Bairro: Centro, na cidade de Itupiranga, estado do Pará, CEP: 68.580-000, telefone: (94) 9110-5545 E-mail: foxxcsa@gmail.com, representada pela Proprietária Sra. ERICA MIDORI SUZUKI SALES,





brasileira, casada, carteira de identidade RG nº 4327979, órgão expedidor PC – PA, CPF nº 990.287.942-04, endereço comercial na Rua São Salvador, nº 102, Bairro: Centro, na cidade de Itupiranga, estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
21	Cabo usb impressora.	Force Line	Und.	98	17,79	1.743,42
22	Cabo vga 10 metros	Exbom	Und.	55	54,90	3.019,50
23	Cabo vga 2 metros	Exbom	Und.	67	21,72	1.455,24
24	Cabo vga 5 metros	Exbom	Und.	65	24,56	1.596,40
80	Smart tv 32 polegadas	Philco	Und.	20	1.179,83	23.596,60
85	Ssd 480 gb 6gbs	Kingston	Und.	128	266,00	34.048,00
86	Ssd m2 nvme 1tb	Kingston	Und.	67	505,50	33.868,50
101	Toner tn 450	Premium	Und.	90	182,00	16.380,00
116	Fonte atx 250wats	Brazil Pc	Und.	75	171,82	12.886,50
147	Toner tn 021	Premium	Und.	75	264,00	19.800,00
223	Placa mãe socket amd ddr4-amd.	Asus	Und.	13	936,77	12.178,01
230	Processador intel Pentium dual core 3mb lga 1151	Intel	Und.	10	639,99	6.399,90
287	Placa de rede wirelles pci-e 150mbps-tp-link	Tp Link	Und.	20	113,97	2.279,40
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>169.251,47</b>

g-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 169.251,47 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta e Um Reais e quarenta e sete centavos).

h) Fornecedor **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº CNPJ:07.766.048/0002-35, Endereço: Rodovia Darly Santos, nº. 4000 - GALPÃO 01 -B – SALA 24, CEP: 29.103-300, na cidade de Vila Velha no estado do Espírito Santo, telefone: (061) 3425-1117, e-mail: comercial@3dprojetosdf.com.br, os pedidos de compra devem ser enviados para empenho@3dprojetosdf.com.br, representado por seu Sócio Sr. ANTÔNIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, empresário, residência comercial na Rodovia Darly Santos, nº. 4000 - GALPÃO 01 -B – SALA 24, CEP: 29.103-300, na cidade de Vila Velha no estado do Espírito Santo, portador do RG nº 1.648.040- SSP/DF e CPF n.º 781.499.911-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
34	Computador all in one completo; core i5, memoria 8gb, hd 1tb, tela 19, placa- : computador all in one completo; core i5, memoria 8gb, hd 1tb, tela 19, placa de rede sem fio, mouse e teclado.	BrazilPC	Und.	59	2.768,20	163.323,80
35	Computador all in one intel core i7, memoria 8gbm, hd 1tb, tela led 21,5, mouse e teclado.	BrazilPC	Und.	36	3.343,49	120.365,64
36	Computador completo tipo desktop, placa mãe, processador core i7- : 16gb memoria, hd 1 tb, placa de vídeo 512gb, mouse, teclado, cx de som.	Teravix	Und.	46	1.903,41	87.556,86
37	Computador completo tipo desktop, placa mãe, processador core i7, 8gb memoria- :hd 1tb, mouse, teclado, cx de som.	Teravix	Und.	48	1.540,97	73.966,56
38	Computador completo tipo desktop, placa mãe, processador core i5, 8gb memoria: hd 1tb, mouse, teclado, cx de som.	Teravix	Und.	56	1.342,43	75.176,08
56	Impressora Epson multifuncional l eco tank l3150.	Epson	Und.	54	929,99	50.219,46
77	Scanner compacto de mesa- : digitalização de uma e duas faces de até 35ppm,resolução optica de até 600x600dpi,certificado cerner, interface hi-speed usb	Avision	Und.	30	1.983,78	59.513,40





	2.0,ciclo de trabalho até 3.000 páginas, capacidade do alimentador de 50 páginas ,digitalização duplex, conteúdo da embalagem l scanner, adaptador ca, guia de configuração rápida, manual do usuário, certificado de garantia.					
153	Computador completo tipo desktop, placa mãe, processador core i3, 4gb memoria: hd 500gb, mouse, teclado, cx de som.	Teravix	Und.	70	819,92	57.394,40
212	Nobreak 1400 va, 110/220 volts - apc	Ragtech	Und.	75	662,00	49.650,00
240	Switch 16 portas gigabit 10/100/1000 mbps	Tenda	Und.	37	410,77	15.198,49
241	Switch 24 portas.	Tenda	Und.	26	503,29	13.085,54
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>765.450,23</b>

h-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 765.450,23 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Três Centavos ).

### 03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.





4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e no máximo 02 (duas adesões);

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportUnd.de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e





5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 - Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.





8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.2.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.2.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.2.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.2.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.2.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

8.2.8.2 - número da licitação e contrato;

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e programas, conforme dotação orçamentária a seguir:





**PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)**

**GABINETE DO PREFEITO**

04 122 0005 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04 122 0005 2.005 – Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração.

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

04 123 0005 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Planejamento.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA**

20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA**

15 122 0052 2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.

**SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA**

27 811 0471 2.028- Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**

23 695 0471 2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

**PARTICIPANTE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU.**

18 541 0012 2.097 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**PARTICIPANTE: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.**

12 122 0004 2.058 – Manutenção da Secretaria de Educação.

12 361 0006 2.064 – Ações vinculadas ao salário Educação;

**PARTICIPANTE: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

08 243 0010 2.081– Manutenção do Programa Primeira Infância

08 243 0010 2.083 Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente

08 243 0010 2.084 - Manutenção do Conselho Tutelar

08 243 0010 2.085 - Manutenção do Conselho de Assistência Social

08 244 0002 2.086 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.

08 244 0002 2.087 - Manutenção de Outros Programas da Assistência Social;

08 244 0002 2.091 - Manutenção do Piso Básico;

08 244 0002 2.092 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

08 244 0002 2.094 - Manutenção do Convênio com a Norte Energia – FMAS;

08 244 0002 2.096 - Proteção Especial de Média Complexidade;

**PARTICIPANTE: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.**

10 301 0201 2.043 – Manutenção de Outros Programa da Atenção Básica

10 301 0203 2.048- Manutenção da Secretaria de Saúde

10 302 0210 2.051 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.





## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-033-PMVX e as propostas dos **FORNECEDORES**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e pela **FORNECEDORES**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 28 de agosto de 2023.

MARCIO VIANA  
ROCHA:80226442268

Assinado de forma digital por  
MARCIO VIANA  
ROCHA:80226442268  
Dados: 2023.08.28 16:06:19 -03'00'

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de  
Vitória do Xingu**

MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal

J M DO NASCIMENTO  
NETO  
EIRELI:33614394000127

Assinado de forma digital por J M  
DO NASCIMENTO NETO  
EIRELI:33614394000127  
Dados: 2023.08.28 12:39:37  
-03'00'

**J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI**

CNPJ: 33.614.394/0001-27

Jose Milton Do Nascimento Neto

C.P.F: 006.908.432-75

R F BARILE  
LTDA:29230269000  
146

Assinado de forma digital por R  
F BARILE LTDA:29230269000146  
Dados: 2023.08.28 09:14:12  
-03'00'

**R. F. BARILE LTDA**

CNPJ: 29.230.269/0001-46

Robson Fernandes Barile CPF: 682.116.942-04

FOX COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:30145018000142

Assinado de forma digital por  
FOX COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:30145018000142  
Dados: 2023.08.28 17:20:23  
-03'00'

**FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 30.145.018/0001-42

Erica Midori Suzuki Sales C.P.F: 990.287.942-04

INFOPRINT COM DE  
MAT DE INFORMATICA  
LTDA:22980346000136

Assinado de forma digital por  
INFOPRINT COM DE MAT DE  
INFORMATICA  
LTDA:22980346000136  
Dados: 2023.08.28 17:44:07  
-03'00'

**INFOPRINT COM. DE MAT. DE  
INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 22.980.346/0001-36

Nilza Ferreira De Gois - C.P.F: 278.763.142-87

J S MENDES COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:35124075000169

Assinado de forma digital por J S  
MENDES COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:35124075000169  
Dados: 2023.08.28 16:38:58 -03'00'

**J. S. MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 35.124.075/0001-69

Jaqueline Silva Mendes - C.P.F: 634.086.862-20

3D PROJETOS E  
ASSESSORIA EM  
INFORMATICA  
LTDA:07766048000235

Assinado de forma digital por 3D  
PROJETOS E ASSESSORIA EM  
INFORMATICA  
LTDA:07766048000235  
Dados: 2023.08.29 17:58:39 -03'00'

**3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA  
LTDA- CNPJ:07.766.048/0002-35**

Antonio Clemilton do Nascimento Silva

C.P.F: 781.499.911-15

ALANNA COMERCIO  
LTDA:10302089000102

Assinado de forma digital por  
ALANNA COMERCIO  
LTDA:10302089000102  
Dados: 2023.08.28 16:55:40 -03'00'

**ALANNA COMERCIO LTDA**

CNPJ: 10.302.089/0001-02

Maria De Fátima Costa Silva- C.P.F: 248.963.142-04

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM  
Prefeitura Municipal de Marapanim



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, órgão municipal, sediada na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela(o) Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e a (as) **EMPRESA DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, sediada a Rua Ó de Almeida, nº 207, Bairro: Comércio, inscrita no CNPJ nº 04.662.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.232.520-4, neste ato representado por Marcelo Fernando Lucas Medeiros, portador da RG sob nº 3080256 SSP/PA, e do CPF sob nº 597.911.442-49; **EMPRESA W D SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, sediada à Travessa Quintino Bocaiuva, 1962 - Letra A - Nazaré, Belém/Pa. CEP: 66.035-190, inscrita no CNPJ nº 31.481.043/0001-60, Inscrição Estadual nº 15.616.360-8, neste ato representado por Willis Gomes Dias, portador do RG sob nº 3633664 - 3º via - SSP/PA, e do CPF sob nº 609.184.542-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 25 de Janeiro de 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.**, especificado no Termo de Referência, Anexo do edital do Pregão nº. 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA; C.N.P.J. nº 04.662.034/0001-00, estabelecida à RUA DOS TAMOIOS, 1481, BATISTA CAMPOS, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO FERNANDO LUCAS MEDEIROS, C.P.F. nº 597.911.442-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	370,00	10,040	3.714,80
00004	APONTADOR DE LÁPIS	UNIDADE	3,250,00	3,460	11.245,00
00006	BANDEJA PLÁSTICA P/CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	UNIDADE	225,00	110,960	24.966,00
00007	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES DIVERSAS	BLOCO	690,00	9,000	6.210,00
00010	BORRACHA DUAS CORES BICOLOR (CX C/40 UNID)	CAIXA	320,00	48,140	15.404,80
00011	ARQUIVO MORTO	UNIDADE	4,100,00	13,000	53.300,00
00014	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CAIXA	1,800,00	48,010	86.418,00
00015	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CAIXA	1,800,00	46,470	83.646,00
00016	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CAIXA	1,800,00	48,010	86.418,00
00019	CANETA HIDRACOR (ESTOJO C/24 CORES)	UNIDADE	220,00	27,360	6.019,20
00020	CANETA HIDRACOR (ESTOJO C/12 CORES)	UNIDADE	220,00	15,920	3.502,40
00022	CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO	PACOTE	975,00	103,570	100.980,75
00025	CLIPS METÁLICO TAMANHO 8/0	CAIXA	1,870,00	5,040	9.424,80
00026	CLIPS METÁLICO TAMANHO 1/0	CAIXA	1,870,00	3,460	6.470,20
00027	CLIPS METÁLICO TAMANHO 2/0	CAIXA	1,870,00	3,720	6.956,40
00028	CLIPS METÁLICO TAMANHO 3/0	CAIXA	1,870,00	4,560	8.527,20
00029	CLIPS METÁLICO TAMANHO 4/0	CAIXA	1,870,00	4,900	9.163,00
00030	CLIPS METÁLICO TAMANHO 6/0	CAIXA	1,870,00	5,320	9.948,40
00031	CHAPA DE ISOPOR 100X50X10MM	UNIDADE	1,400,00	16,620	23.268,00
00032	CHAPA DE ISOPOR 100X50X15MM	UNIDADE	1,400,00	13,600	19.040,00
00033	CHAPA DE ISOPOR 100X50X5MM	UNIDADE	1,400,00	10,290	14.406,00
00035	COLCHETES Nº7, CX COM 72 UND	CAIXA	800,00	10,630	8.504,00
00036	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DAGUA	UNIDADE	2,171,00	3,950	8.575,45
00039	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO, 20X28CM	CAIXA	650,00	47,680	30.992,00
00040	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO, 30X40CM	CAIXA	650,00	55,410	36.016,50
00041	ENVELOPE TIPO CONVITE	CAIXA	650,00	41,690	27.098,50

AV FLORIANO PEIXOTO,S/N CENTRO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**Prefeitura Municipal de Marapanim**



00042	EVA EMBORRACHADO LISO - CORES DIVERSAS	FOLHA	2,950.00	2,590	7.640,50
00044	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 99,0X55,8MM	CAIXA	185.00	98,630	18.246,55
00045	ETIQUETA AUTOADESIVAS,FORMATO 210X297MM	CAIXA	155.00	34,520	5.350,60
00050	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO PRETA/AMARELA 70MMX180M	ROLO	415.00	35,670	14.803,05
00052	FITILHO PLÁSTICO FINO TAMANHO 5MMX50M(CORES DIVERSAS)	UNIDADE	620.00	39,900	24.738,00
00053	GRAMPEADOR METÁLICO-LONGO ALCANCE GRAMPEADOR METÁLICO-LONGO ALCANCE,BASE EMBORRACHADA,UTILIZA GRAMPOS 9/8,9/10,9/13,9/16,9/20 E 9/24	UNIDADE	150.00	179,100	26.865,00
00055	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6,ATÉ 20 FOLHAS(MÉDIO)	UNIDADE	460.00	56,030	25.773,80
00056	GRAMPO P/PASTA TIPO TRILHO,80MM,PLÁSTICO,PCT C/25 UNIDADES	PACOTE	1,400.00	23,320	32.648,00
00057	GRAMPOS P/GRAMPOS 26/6,ATÉ 20 FOLHAS(MÉDIO),CX C/5000UND	CAIXA	565.00	7,540	4.260,10
00060	LÁPIS COMUM PRETO N°2	CAIXA	570.00	86,290	49.185,30
00063	LIVRO ARA PAUTADO,C/100 FOLHAS	UNIDADE	1,090.00	16,620	18.115,80
00064	LIVRO ARA PAUTADO,C/200 FOLHAS	UNIDADE	1,090.00	29,510	32.165,90
00065	LIVRO DE PONTO C/106 FOLHAS,CAPA DURA	UNIDADE	1,720.00	27,360	47.059,20
00066	LIVRO PROTOCOLO COM NO MINIMO 100 FOLHAS E 4 LINHAS, CAPA DURA	UNIDADE	1,600.00	16,790	26.864,00
00067	PAPEL A4	CAIXA	1,620.00	297,510	481.966,20
00068	PAPEL ALMAÇO PAUTADO,C/40 CADERNOS	PACOTE	375.00	110,970	41.613,75
00070	PAPEL TIPO TAMANHO OFÍCIO	RESMA	3,050.00	43,070	131.363,50
00071	PAPEL VERGÊ 180G/M2	PACOTE	180.00	23,790	4.282,20
00073	PAPEL CARTÃO	UNIDADE	3,750.00	2,650	9.937,50
00074	PAPEL CARTOLINA,CORES VARIADAS	UNIDADE	3,750.00	1,600	6.000,00
00078	PAPEL LAMINADO	UNIDADE	3,750.00	1,370	5.137,50
00079	PAPEL MADEIRA	UNIDADE	3,750.00	2,170	8.137,50
00080	PAPEL MANTEIGA	UNIDADE	2,000.00	2,360	4.720,00
00082	PASTA ARQUIVO AZ	UNIDADE	4,600.00	23,320	107.272,00
00083	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA,4.0CM	UNIDADE	3,200.00	8,240	26.368,00
00084	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA,6.0CM	UNIDADE	3,200.00	9,390	30.048,00
00085	PASTA SUSPENSÁ P/ARQUIVO DE AÇO	UNIDADE	5,700.00	3,350	19.095,00
00087	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO,COM DOIS FURROS	UNIDADE	560.00	138,480	77.548,80
00088	PINCEL ATÔMICO	UNIDADE	4,200.00	5,930	24.906,00
00092	FRANCHETA PORTÁTIL	UNIDADE	495.00	9,760	4.831,20
00094	QUADRO MURAL C/APROX.1,00X1,20M	UNIDADE	330.00	418,430	138.081,90

VALOR TOTAL R\$ 2.155.240,25

Empresa: W D SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA; C.N.P.J. n° 31.481.043/0001-60, estabelecida à TV QUINTINO BOCAIUVA, 1962, NAZARÉ, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). WILLIS GOMES DIAS, C.P.F. n° 609.184.542-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALFINETE PARA MURAL N°24	CAIXA	371.00	13,600	5.045,60
00002	ALMOFADA PRA CARIMBO	UNIDADE	270.00	12,280	3.315,60
00005	AGULHA DE CROCHÊ N°06	UNIDADE	350.00	6,080	2.128,00
00008	BALÃO LISO N°6,5, PCT 50 UNID	PACOTE	2,400.00	7,900	18.960,00
00009	BORRACHA BRANCA (CAIXA C/40 UNID)	CAIXA	260.00	35,830	9.315,80
00012	CALCULADORA CIENTIFICA	UNIDADE	224.00	205,000	45.920,00
00013	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS	UNIDADE	460.00	35,790	16.463,40
00017	CANETA MARCADOR PERMANENTE P/CD COR PRETA,AZUL OU VERMELHA	CAIXA	255.00	44,630	11.380,65
00018	CANETA MARCA TEXTO	UNIDADE	1,950.00	3,980	7.761,00
00021	CANETA MARCADORA P/QUADRO BRANCO EM ACRILICO	UNIDADE	1,090.00	6,070	6.616,30
00023	CD-R CX/50 UND	CAIXA	211.00	148,750	31.386,25
00024	CD-RW 700WB CX/25 UND	CAIXA	206.00	120,370	24.796,22
00034	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL	UNIDADE	3,626.00	1,810	6.563,06
00037	DVD/RW CX/25 UND	CAIXA	211.00	122,730	25.896,03
00038	ENVELOPE DE PAPEL PARA CD E DVD	PACOTE	360.00	38,300	13.788,00
00043	ESTILETE LARGO	UNIDADE	1,996.00	3,480	6.946,08
00046	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	1,264.00	2,900	3.665,60
00047	FITA CREPE 19X50	UNIDADE	1,600.00	5,600	8.960,00
00048	FITA DUREX 48X50	UNIDADE	1,600.00	6,300	10.080,00

**AV FLORIANO PEIXOTO,S/N CENTRO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**Prefeitura Municipal de Marapanim**



00042	EVA EMBORRACHADO LISO - CORES DIVERSAS	FOLHA	2,950.00	2,590	7.640,50
00044	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 99,0X55,8MM	CAIXA	185.00	98,630	18.246,55
00045	ETIQUETA AUTOADESIVAS,FORMATO 210X297MM	CAIXA	155.00	34,520	5.350,60
00050	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO PRETA/AMARELA 70MMX180M	ROLO	415.00	35,670	14.803,05
00052	FITILHO PLÁSTICO FINO TAMANHO 5MMX50M(CORES DIVERSAS)	UNIDADE	620.00	39,900	24.738,00
00053	GRAMPEADOR METÁLICO-LONGO ALCANCE GRAMPEADOR METÁLICO-LONGO ALCANCE,BASE EMBORRACHADA,UTILIZA GRAMPOS 9/8,9/10,9/13,9/16,9/20 E 9/24	UNIDADE	150.00	179,100	26.865,00
00055	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6,ATÉ 20 FOLHAS(MÉDIO)	UNIDADE	460.00	56,030	25.773,80
00056	GRAMPO P/PASTA TIPO TRILHO,80MM,PLÁSTICO,PCT C/25 UNIDADES	PACOTE	1,400.00	23,320	32.648,00
00057	GRAMPOS P/GRAMPOS 26/6,ATÉ 20 FOLHAS(MÉDIO),CX C/500UND	CAIXA	565.00	7,540	4.260,10
00060	LÁPIS COMUM PRETO Nº2	CAIXA	570.00	86,290	49.185,30
00063	LIVRO ARA PAUTADO,C/100 FOLHAS	UNIDADE	1,090.00	16,620	18.115,80
00064	LIVRO ARA PAUTADO,C/200 FOLHAS	UNIDADE	1,090.00	29,510	32.165,90
00065	LIVRO DE PONTO C/106 FOLHAS,CAPA DURA	UNIDADE	1,720.00	27,360	47.059,20
00066	LIVRO PROTOCOLO COM NO MINIMO 100 FOLHAS E 4 LINHAS, CAPA DURA	UNIDADE	1,600.00	16,790	26.864,00
00067	PAPEL A4	CAIXA	1,620.00	297,510	481.966,20
00068	PAPEL ALMAÇO PAUTADO,C/40 CADERNOS	PACOTE	375.00	110,970	41.613,75
00070	PAPEL TIPO TAMANHO OFÍCIO	RESMA	3,050.00	43,070	131.363,50
00071	PAPEL VERGÊ 180G/M2	PACOTE	180.00	23,790	4.282,20
00073	PAPEL CARTÃO	UNIDADE	3,750.00	2,650	9.937,50
00074	PAPEL CARTOLINA,CORES VARIADAS	UNIDADE	3,750.00	1,600	6.000,00
00078	PAPEL LAMINADO	UNIDADE	3,750.00	1,370	5.137,50
00079	PAPEL MADEIRA	UNIDADE	3,750.00	2,170	8.137,50
00080	PAPEL MANTEIGA	UNIDADE	2,000.00	2,360	4.720,00
00082	PASTA ARQUIVO AZ	UNIDADE	4,600.00	23,320	107.272,00
00083	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA,4.0CM	UNIDADE	3,200.00	8,240	26.368,00
00084	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA,6.0CM	UNIDADE	3,200.00	9,390	30.048,00
00085	PASTA SUSPensa P/ARQUIVO DE AÇO	UNIDADE	5,700.00	3,350	19.095,00
00087	PUNFURADOR DE PAPEL MÉDIO,COM DOIS FUIROS	UNIDADE	560.00	138,480	77.548,80
00088	PINCEL ATÔMICO	UNIDADE	4,200.00	5,930	24.906,00
00092	PRANCHETA PORTÁTIL	UNIDADE	495.00	9,760	4.831,20
00094	QUADRO MURAL C/APROX.1,00X1,20M	UNIDADE	330.00	418,430	138.081,90
VALOR TOTAL R\$					2.155.240,25

Empresa: W D SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA; C.N.P.J. nº 31.481.043/0001-60, estabelecida à TV QUINTINO BOCAIUVA, 1962, NAZARÉ, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). WILLIS GOMES DIAS, C.P.F. nº 609.184.542-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALFINETE PARA MURAL Nº24	CAIXA	371.00	13,600	5.045,60
00002	ALMOFADA PRA CARIMBO	UNIDADE	270.00	12,280	3.315,60
00005	AGULHA DE CROCHÊ Nº06	UNIDADE	350.00	6,080	2.128,00
00008	BALÃO LISO Nº6,5, PCT 50 UNID	PACOTE	2,400.00	7,900	18.960,00
00009	BORRACHA BRANCA (CAIXA C/40 UNID)	CAIXA	260.00	35,830	9.315,80
00012	CALCULADORA CIENTIFICA	UNIDADE	224.00	205,000	45.920,00
00013	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS	UNIDADE	460.00	35,790	16.463,40
00017	CANETA MARCADOR PERMANENTE P/CD COR PRETA,AZUL OU VERMELHA	CAIXA	255.00	44,630	11.380,65
00018	CANETA MARCA TEXTO	UNIDADE	1,950.00	3,980	7.761,00
00021	CANETA MARCADORA P/QUADRO BRANCO EM ACRILICO	UNIDADE	1,090.00	6,070	6.616,30
00023	CD-R CX/50 UND	CAIXA	211.00	148,750	31.386,25
00024	CD-RW 700WB CX/25 UND	CAIXA	206.00	120,370	24.796,22
00034	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL	UNIDADE	3,626.00	1,810	6.563,06
00037	DVD/RW CX/25 UND	CAIXA	211.00	122,730	25.896,03
00038	ENVELOPE DE PAPEL PARA CD E DVD	PACOTE	360.00	38,300	13.788,00
00043	ESTILETE LARGO	UNIDADE	1,996.00	3,480	6.946,08
00046	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	1,264.00	2,900	3.665,60
00047	FITA CREPE 19X50	UNIDADE	1,600.00	5,600	8.960,00
00048	FITA DUREX 48X50	UNIDADE	1,600.00	6,300	10.080,00

**AV FLORIANO PEIXOTO,S/N CENTRO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**Prefeitura Municipal de Marapanim**



00049	FITA GOMADA 48X50	UNIDADE	1,600.00	6,000	9.600,00
00051	FITILHO EM TECIDO ROLO COM 50M CORES VARIADAS	ROLO	850.00	6,070	5.159,50
00054	GRAMPEADOR COMPACTADO METÁLICO C/CAP.P/GRAMPEAR 10 0 FOLHAS	UNIDADE	200.00	153,550	30.710,00
00058	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6MM	CAIXA	255.00	11,390	2.904,45
00059	GRAMPO P/GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº106/06 E 108/06 C X COM 5.000 UND	CAIXA	160.00	29,640	4.742,40
00061	LIGA ELÁSTICA AMARELA EM LÁTEX	CAIXA	400.00	7,330	2.932,00
00062	LINHA DE CROCHÊ CORES DIVERSAS Nº7	UNIDADE	450.00	29,500	13.275,00
00069	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA, PCT COM 10 FOLHAS	PACOTE	375.00	5,720	2.145,00
00072	PAPEL CAMURÇA	UNIDADE	3,750.00	1,540	5.775,00
00075	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/50 UND	PACOTE	76.00	24,680	1.875,68
00076	PAPEL COUCHÊ 90G A4 C/50 UND	PACOTE	135.00	30,620	4.133,70
00077	PAPEL CREPOM COMUM	UNIDADE	3,750.00	2,370	8.887,50
00081	PAPEL SEDA 48X60CM	CAIXA	360.00	51,500	18.540,00
00086	PERCEVEJO, CX COM 100UND	CAIXA	290.00	9,200	2.668,00
00089	PILHA PALITO AA	PAR	1,830.00	3,080	5.636,40
00090	PILHA PEQUENA AA	PAR	1,780.00	2,810	5.001,80
00091	PORTA CARIMBO DE 8 LUGARES	UNIDADE	220.00	38,500	8.470,00
00093	QUADRO MAGNÉTICO	UNIDADE	365.00	607,000	221.555,00
00095	RÉGUA COMUM 50CM	UNIDADE	2,450.00	7,330	17.958,50
00096	RÉGUA COMUM 30CM	UNIDADE	2,650.00	2,170	5.750,50
00097	TESOURA DE 13CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	1,950.00	4,730	9.223,50
00098	TESOURA DE 20CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	975.00	13,440	13.104,00
00099	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL OU PRETO	CAIXA	150.00	60,000	9.000,00
00100	REABASTECEDOR P/MARCADOR DE QUADRO MAGNÉTICO	UNIDADE	260.00	11,390	2.961,40
00101	REABASTECEDOR P/PINCEL ATÔMICO - CORES DIVERSAS	UNIDADE	260.00	6,070	1.578,20
00102	REABASTECEDOR P/ALMOFADA DE CARIMBO, EM CORES (PRETO, AZUL, VERMELHO)	UNIDADE	200.00	5,590	1.118,00

VALOR TOTAL R\$ 673.693,12

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**AV FLORIANO PEIXOTO,S/N CENTRO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
Prefeitura Municipal de Marapanim



4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou.

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. **CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marapanim/Pa, 07 de Março de 2023

CLEITON ANDERSON  
FERREIRA  
DIAS:62785311272

Assinado de forma digital  
por CLEITON ANDERSON  
FERREIRA DIAS:62785311272

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM**

DISTRIBUIDORA LUCAS  
COMERCIO E SERVICO  
LTDA:04662034000100

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA LUCAS COMERCIO  
E SERVICO LTDA:04662034000100  
Dados: 2023.03.07 13:04:53 -03'00'

**DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**  
**CNPJ Nº: 04.662.034/0001-00**

WD COMERCIO E  
SERVICO  
LTDA:31481043000160

Assinado de forma  
digital por WD  
COMERCIO E SERVICO  
LTDA:31481043000160

**W D SERVIÇO E COMÉRCIO DE MArTERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**  
**CNPJ Nº: 31.481.043/0001-60**

AV FLORIANO PEIXOTO,S/N CENTRO

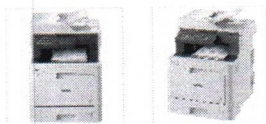
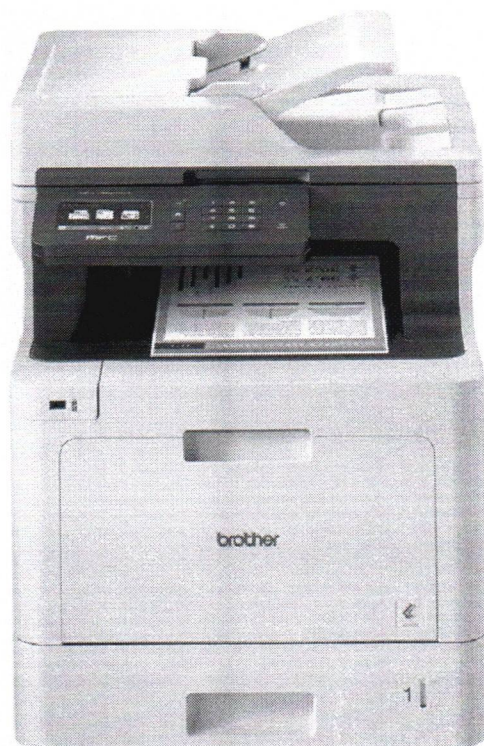




O que você procura?

Home > EQUIPAMENTOS > MULTIFUNCIONAIS >  
MULTIFUNCIONAL LASER COLOR >  
Multifuncional Laser Color MFC-L8610CDW Brother

## Multifuncional Laser Color MFC-L8610CDW Brother



Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência.

[Política de Privacidade](#)

Entendi



CÓDIGO: 5715

MARCA: BROTHER

( Avalie agora! )

Por:

R\$ 7.264,98

**R 7.047,03**

à vista com desconto até 5x de R\$ 1.453,00 Sem juros

[Ver mais opções de pagamento](#)

COMPRAR

Calcule o frete:

 - 

CALCULAR

## DESCRIÇÃO

A Multifuncional Brother MFC-L8610CDW atende perfeitamente a demanda desde grande a pequenas empresas que buscam praticidade, qualidade, economia e produtividade no seu trabalho. Seu escritório com um equipamento completo, função de impressão, cópia, digitalização e fax.

Design robusto com Tela LCD Touchscreen Colorido de 3,7" de fácil navegação podendo criar até 48 atalhos personalizados, processador de 800 MHZ e conexão wi-fi, ethernet gigabit e usb. Multifuncional Brother 8610 realiza impressão de até 33ppm com resolução de 2400 x 600 dpi, impressão duplex automático e utiliza suprimentos de Ultra rendimento.

### Principais Características

- Funções: impressão, cópia, digitalização e fax;
- Impressão frente e verso (duplex) automático;
- Conexão Wi-Fi, Ethernet Gigabit e USB;
- Impressão através dos dispositivos móveis;
- Protocolos suportados IPv4 e IPv6;
- Tela LCD Touchscreen Colorido de 3,7";
- Velocidade da impressão e cópia até 31 ppm (A4);
- Funções de Segurança;

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência.

[Política de Privacidade](#)

Entendi



## Especificações do Produto

- **Tecnologia da Impressão:** Laser Colorido Eletrofotográfico
- **Display:** Tela LCD Touchscreen Colorido de 3,7"
- **Processador:** 800 MHz
- **Memória:** 512MB
- **Interface:** Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit e USB
- **Emulações:** PCL6, BR-Script3, PDF versão 1.7 e XPS Versão 1.0
- **Web Connect:** Google Drive, Evernote, Onedrive, Onenote, Dropbox, Box, Facebook e Flickr
- **Visualizador de Documentos/ Software de OCR:** Nuance PaperPort 14SE com OCR para Windows / Brother ControlCenter2 com OCR para Mac
- **Compatibilidade com Dispositivos Móveis:** AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria, Wi-Fi Direct e Cortado Workplace
- **Funções de Segurança:** Active Directory, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Impressão Segura, SSL/TLS e IPsec
- **Protocolos (IPv4):** ARP, RARP, BOOTP, DHCP, APIPA (IP automático), WINS/NetBIOS name resolution, DNS Resolver, mDNS, LLNMR responder, LPR/LPD, Custom Raw Port/Port9100, POP3, Cliente SMTP, IPP/IPPS, cliente e servidor FTP, cliente CIFS, servidor TELNET, SNMPv1/v2c/v3, servidor HTTP/HTTPS, cliente e servidor TFTP, ICMP, Serviços Web (impressão/escaneamento), cliente SNTP, LDAP, IMAP4
- **Protocolos (IPv6):** NDP, RA, DNS resolver, mDNS, LLNMR responder, LPR/LPD, Custom Raw Port/Port9100, IPP/IPPS, POP3, Cliente SMTP, Cliente e servidor FTP, Cliente CIFS, Servidor TELNET, SNMPv1/v2c/v3, Servidor HTTP/HTTPS, cliente e servidor TFTP, ICMPv6, cliente SNTP, LDAP, Serviços Web (impressão/escaneamento), IMAP4
- **Ciclo Mensal de Impressão:** Até 40.000 páginas
- **Voltagem:** 120V

## Impressora

- **Impressão Duplex:** Sim, frente e verso automático
- **Velocidade de Impressão P&B e Color (Frente):** A4 em até 31 páginas por minuto e Carta até 33 páginas por minuto
- **Velocidade de Impressão P&B e Color (Duplex):** Até 14 faces por minuto (Carta e A4)
- **Tempo de Impressão da 1ª Pág.:** Menos de 15 segundos em preto/cores
- **Resolução da Impressão:** Até 2400 x 600 dpi

## Papel

- **Tamanho do Papel:** Bandeja Padrão: Até 21,6 x 35,6cm (ofício)/ Bandeja Multiuso: 7,6 - 21,6 cm (L) / 12,7 - 35,6 cm (C)
- **Capacidade de Entrada:** Bandeja para até 250 folhas e uma Bandeja Multiuso para até 50 folhas
- **Capacidade de Saída:** Até 150 folhas face para baixo e 1 folha face para cima
- **Tipo de Papel:** Comum, timbrado, colorido, reciclado, bond, etiquetas e envelopes (até 10)

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência.

[Política de Privacidade](#)

Entendi



- **Tamanho do Vidro de Documentos:** 21,6 x 27,9 cm (Carta)
- **Velocidade da Cópia P&B e Color:** A4 em até 31 páginas por minuto e Carta até 33 páginas por minuto
- **Resolução da Cópia:** Até 1200 x 600 dpi
- **Opções de Cópia:** Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas até 99, cópia de identidades (RG) e redução/ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%

#### Digitalização

- **Tamanho do Vidro de Documentos:** 21,6 x 27,9 cm (Carta)
- **Velocidade de Digitalização P&B e Color:** Até 29 imagens por minuto
- **Resolução de Digitalização Óptica:** Até 1200 x 2400 dpi
- **Resolução de Digitalização Interpolada:** Até 19200 x 19200 dpi
- **Função Digitalizar Para:** Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail (Requer suporte ao servidor de e-mail SMTP/POP3), Pasta de Rede (somente CIFS Windows) e Easy Scan to E-mail

#### Fax

- **Modem:** 33,6K bps
- **Memória de Páginas de Fax:** Até 500 páginas
- **Função PC-Fax:** Sim, somente P&B e apenas Windows

#### Sistema Operacional

- Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 8.1, 8, 7, Windows Server 2016, 2012 R2, 2012, 2008 R2 e 2008
- Mac OS v10.10.5, 10.11.x e 10.12
- Linux

#### Suprimentos e Acessórios

##### • Toner de Alto Rendimento

TN413BK Cartucho de toner Preto rendimento aprox. até 4.500 páginas - Cobertura de 5% em conformidade com a ISO/IEC 19798 (Carta/A4).

TN413C Cartucho de toner Ciano rendimento aprox. até 4.000 páginas - Cobertura de 5% em conformidade com a ISO/IEC 19798 (Carta/A4).

TN413M Cartucho de toner Magenta rendimento aprox. até 4.000 páginas - Cobertura de 5% em conformidade com a ISO/IEC 19798 (Carta/A4).

TN413Y Cartucho de toner Amarelo rendimento aprox. até 4.000 páginas - Cobertura de 5% em conformidade com a ISO/IEC 19798 (Carta/A4).

##### • Toner de Super Rendimento

TN416BK Cartucho de toner Preto rendimento aprox. até 6.500 páginas - Cobertura de 5% em conformidade com a ISO/IEC 19798 (Carta/A4).

TN416C Cartucho de toner Ciano rendimento aprox. até 6.500 páginas - Cobertura de 5% em conformidade com a ISO/IEC 19798

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência.

[Política de Privacidade](#)

Entendi



TN416Y Cartucho de toner Amarelo rendimento aprox. até 6.500 páginas – Cobertura de 5% em conformidade com a ISO/IEC 19798 (Carta/A4).

• **Toner de Ultra Rendimento**

TN419BK Cartucho de toner Preto rendimento aprox. até 9.000 páginas – Cobertura de 5% em conformidade com a ISO/IEC 19798 (Carta/A4).

TN419C Cartucho de toner Ciano rendimento aprox. até 9.000 páginas – Cobertura de 5% em conformidade com a ISO/IEC 19798 (Carta/A4).

TN419M Cartucho de toner Magenta rendimento aprox. até 9.000 páginas – Cobertura de 5% em conformidade com a ISO/IEC 19798 (Carta/A4).

TN419Y Cartucho de toner Amarelo rendimento aprox. até 9.000 páginas – Cobertura de 5% em conformidade com a ISO/IEC 19798 (Carta/A4).

DR411CL Unidade de Cilindro rendimento até 30.000\* páginas.

LT-330CL Bandeja de Papel Opcional com Capacidade para até 250 Folhas.

**Dimensões e Peso**

Multifuncional c/ a embalagem: 66,3 x 54,2 x 69,8 – 22,50 kg

**Observações**

\*Nº de páginas pode ser afetado por uma variedade de fatores incluindo, por exemplo, o tipo e o tamanho da mídia.

- Todas as informações divulgadas são de total responsabilidade do fabricante.

- Imagens meramente ilustrativas.

## ITENS INCLUSOS

Multifuncional Laser Color MFCL8610CDW 1 und Toner de cada cor (BK, C, M e Y) com rendimento aproximado de até 6.500 páginas 1 und Cilindro com rendimento aproximado de até 30.000 páginas  
Cabo de alimentação

## GARANTIA

12 meses

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência.

[Política de Privacidade](#)

Entendi



Escrever avaliação...

Tem alguma dúvida sobre este produto? Pergunte ao lojista e a outros compradores!

Pergunte sobre o produto, como utilizá-lo ou peça alguma dica

Enviar pergunta



Rosane • 2 anos atrás • 0

Posso usar com conversor para 220V?

Responder



Atendimento Reis Office • 2 anos atrás • 0

Olá Rosane! A Sra. pode usar um transformador de voltagens.



Carlos • 4 anos atrás • 0

Gostaria de saber sobre a especificação

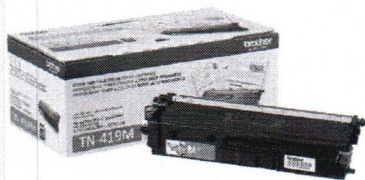
Responder



Atendimento Reis Office • 4 anos atrás • 0

Olá Carlos! Qual seria a dúvida do produto?

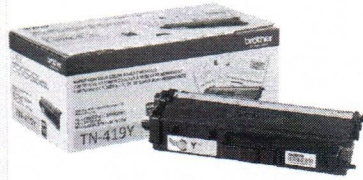
### PRODUTOS RELACIONADOS



Cartucho de Toner Brother TN419M Magenta

R\$1.019,00

R\$ 988,43 à vista com desconto  
5X de R\$ 203,80 sem juros



Cartucho de Toner Brother TN419Y Amarelo

R\$1.019,00

R\$ 988,43 à vista com desconto  
5X de R\$ 203,80 sem juros

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência.

[Política de Privacidade](#)

Entendi



Seu nome

Seu e-mail

CADASTRAR

## INSTITUCIONAL

Empresa

Como comprar

Seguranca

Envio

Pagamento

## SUPORTE

Trocas e Devoluções

Transportadora

Política de Privacidade e Cookies

Contato

## CENTRAL DO ATENDIMENTO AO CLIENTE

Telefone: (11) 2442-2600

Whatsapp: (11) 2442-3436

E-mail: lojavirtual@reisoffice.com.br

Horário de Atendimento:  
Seg. a Sex. das 8h às 17h

## ACOMPANHE-NOS



## FORMAS DE PAGAMENTO



Preços e condições exclusivos para Loja Reis Office podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Reis Office Products Comercial Ltda - Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, 3154 - Vila Leonor - Guarulhos - Cep 07024-170 - CNPJ 53.617.676/0001-95 - Inscrição Estadual 336.175.480.112 - Reis Office Products Comercial Ltda - Rod. Gov. Mario Covas, 256 KM 280 - Padre Mathias - Cariacica/ES - Cep 29157-100 - CNPJ 53.617.676/0005-19 - Inscrição Estadual 082.679.84-3 - R R Soluções para Documentos Eirelli - Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, 3154 - Vila Leonor - Guarulhos - Cep 07024-170 - CNPJ 26.865.015/0001-06 - Inscrição Estadual 796.538.183.111

DESENVOLVIDO POR: **serie**

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência.

[Política de Privacidade](#)

Entendi

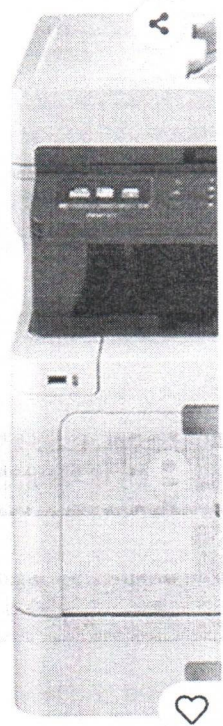


Digite aqui sua busca



**Impressoras e Multifuncionais**

Impressoras e Multifuncionais > Multifuncionais Laser Brother Color >



### Impressora Multifuncional laser color, MFCL8610DW, Brother - CX 1 UN

Código: 220403

↓ Economize 10%

**R\$ 5.840,10** à vista

Ou 10x de R\$ 648,90 [ver parcelas](#)

Acréscimo de 1.96%a.m. e 26.27% a.a.

Total a prazo: R\$ 6.489,00

Qtde:

**Adicionar ao Carrinho**

**FRETE GRÁTIS** Grande SP e RJ BH e Curitiba

Calcular frete e prazo de entrega

**Calcular**

Consultar estoque em lojas físicas Kalunga, uma parceria com Brother Store.

☰ **Descrição**

#### Características do Produto

Cookies: A Brother Store usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

**Continuar e Fechar**



A MFC-L8610CDW é a escolha ideal para escritórios e pequenos grupos de trabalho que necessitam de impressões econômicas, qualidade profissional e funções que aumentam a produtividade. Velocidade de até 31ppm (A4), ADF com capacidade para 50 folhas e impressão automática frente e verso. Bandeja para 250 folhas e bandeja multiuso de 50 folhas para envelopes e etiquetas, e display touchscreen de 3,7". Além da produtividade você pode contar com a arquitetura de integração BSI (Brother Solutions Interface), assim programadores e parceiros de softwares da sua empresa poderão acessar os serviços web internos do equipamento para criar soluções personalizadas, o que o torna uma solução de impressão completa e personalizada para seus negócios.

### Especificações

- Imprima e copie até 31 páginas por minuto (A4) †
- Bandeja para 250 folhas e Bandeja multiuso para 50 folhas
- ADF com capacidade para 50 folhas

### Impressão

- Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso)
- Descrição de Duplex: Impressão
- Resolução da Cópia (máxima em dpi): 1200 x 600 dpi
- Cópias Múltiplas
- Aviso no Pager
- Acesso Remoto
- Relatório de Verificação da Transmissões
- Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos
- Impressão Colorida
- Comutação Automática de Emulação
- Sistemas Operacionais Windows®/Mac OS®
- Tecnologia de Impressão: Laser Colorido Eletrofotográfico
- Velocidade Máx. de Impressão: Até 33 ppm em preto/cores
- Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 2400 x 600 dpi
- Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi
- Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja para 250 folhas
- Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja para 250 folhas
- Capacidade de Bandeja Adicional: 1.050 folhas com as bandejas opcionais
- Bandeja Multiuso: Bandeja multiuso para 50 folhas
- Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux
- Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 40,000 páginas
- Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Mopria, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct
- Interface de Rede Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB

### Fax

- Acesso Duplo
- Comutação Fax/Telefone
- Capacidade de PC-Fax (envio/recepção)
- Cabeçalho Automático com Data/Hora de Recepção de Fax

### Cópia

- Resolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpi
- Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99), Cópia de Identidades (RG), Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%
- Cópia em Cores/PB: preto/cores
- Cópia sem uso do PC
- Capacidade de Cópia: preto/cores
- Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas
- Velocidade Máx. de Cópia em Preto (cpm): Até 33 cpm
- Redução/Ampliação: 25% - 400%
- Função de Cópias Ordenadas
- Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 27,9 cm (Carta)
- Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (Carta)
- Cópia Duplex (Frente e Verso)

Cookies: A Brother Store usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).



- Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi
- Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi
- Resolução Máx. de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi
- Resolução de Digitalização Óptica (dpi): Até 1200 x 2400 dpi (do vidro de documentos)
- Formatos (Exportação): indows Bitmap (BMP), JPEG (JPG), TIFF Single-page/Multi-page (TIF), Portable Network Graphics (PNG), PDF Single-page/Multi-page (PDF/A, High Compression PDF, Secure PDF, Searchable PDF), XML Paper Specification (XPS), Microsoft Office Word (DOCX), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), Microsoft Office Excel (XLSX), HTML 3.2/4.0 (HTM), Microsoft Excel 2003 XP (XLS), RTF Word 2000/WordPad (RTF), WordPerfect 9/10 (WPD), Text (TXT)
- Função Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede (somente CIFS Windows), Easy Scan to E-mail
- Aplicativo de Digitalização para Dispositivos Móveis: Brother iPrint&Scan

#### Itens Inclusos

- 1-multifuncional MFCL8610CDW
- 1-cartucho de toner preto de rendimento padrão (6.500 páginas)
- 1-cartuchos de toner colorido de rendimento padrão (6.500 páginas cada um)
- 1-cilindro DR411CL (30.000 páginas)
- 1-unidade de correia BU330CL (50.000 páginas)
- 1-caixa para resíduos de toner WT320CL (50.000 páginas)
- Cabo de alimentação CA

#### Dimensões

- L x P x A: 26.1 x 21.3 x 25.7

#### Garantia

- 1 ano

#### ★ Avaliação do produto

### Você comprou este produto na Brother Store ?

Compartilhe sua opinião com a gente.

Avaliar o produto

#### Institucional

[Política de Privacidade](#)

[Atendimento](#)

#### Dúvidas Frequentes

[Dúvidas sobre cadastro](#)

[Preços e Formas de Pagamento](#)

[Acompanhamento, alteração e entrega dos pedidos](#)

[Troca e Devolução](#)

[Segurança](#)

[Nota Fiscal Eletrônica](#)

#### Redes Sociais



#### Formas de Pagamento

**Cartões de crédito:** Visa, MasterCard, Diners Club, Hiper, American Express e Elo

**Boleto Bancário, PIX**

**Débito Online:** Itaú, Banco do Brasil e Visa Electron

Cookies: A Brother Store usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).



Você está em um site hospedado e operado por Kalunga.com.br, que estão atuando como o revendedor desta loja. A informação que você disponibilizar será gerenciada de acordo com a Política de Privacidade do Kalunga.com.br e será compartilhada com a Brother Store. Para mais informações sobre como a Brother Store administrará suas informações, acesse a Política de Privacidade da Brother Store em [brotherstore.com.br](https://www.brotherstore.com.br).

Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e estoque são válidos apenas para compras pelo site. No caso de diferença de preço no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Não abrimos embalagens.

A Brother Store (<https://www.brotherstore.com.br>) é operada pela Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50, localizada na Rua da Mooca, 766 - São Paulo - SP - CEP: 03104-000

Cookies: A Brother Store usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.